



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Processo de contratação de serviços terceirizados
SDR-PRC-2023/00071

Data de Produção	09/05/2023
-------------------------	------------

Interessado	Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto	Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



SDRPRC202300071V01

<i>Classif. documental</i>	004.01.05.006
----------------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Justificativa da contratação

Justifica-se a contratação de prestação de serviços de coffee break, solicitado pelo Senhor Secretário Executivo, visando a apresentação da equipe da nova gestão, bem como a integração dos servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

É de suma importância para o ambiente da Secretaria a apresentação da equipe da nova gestão, uma vez que muitos servidores e funcionários não tiveram a oportunidade, até o momento, de conhecerem os novos membros do Gabinete e com isso alinharem as metas do Governo voltadas ao Programa de Governo de Gestão Governo Digital.

O evento será das 9 as 13 horas, e por conta da extensão do horário se faz necessário a contratação do coffee break.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto contratação de serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de **alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital**, visando integração e apresentação da nova Gestão.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços e fornecimento de alimentação, no dia 12.05.23, que será servido a partir das 11:00 horas.

A prestação de serviço deverá fornecer os seguintes produtos para 110 (cento e dez) pessoas:

- café
- chá sachê no mínimo 3 sabores
- achocolatado
- suco no mínimo 2 sabores
- refrigerante, normal e diet
- água com e sem gás
- salgados
- baguete a metro, 2 sabores
- mini bisnaga recheada com frios, requeijão e opção recheada vegetariana
- mini lanche de pão de forma sem casca recheado
- mini salgado quente no mínimo três tipos
- doces
- bolo, no mínimo 2 sabores
- lua de mel, , recheio de creme,
- enxoval
- Materiais a serem disponibilizados

- toalha
- cobre manchas
- arranjos da mesa
- xícaras e copos em louça

Z:\CA\DFC_GCCP\SC\TERMO DE REFERENCIA\COFFEE BREAK RANGEL 2023\TERMO DE REFERÊNCIA.docx



SDRDCI202300724A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS**

3. PRAZO

Será realizado no dia 12/05/23 das 11 às 14 horas.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço do “Coffee Break” deverá ser fornecida nas instalações do 17º andar no Palácio Clóvis Ribeiro, sito à Avenida Rangel Pestana, nº 300 – no Grande Auditório da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Indicação de agência e n.º de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- O preço total dos bens e serviços deve ser em moeda corrente do país.

Departamento de Finanças e Contratos, 09 de Maio de 2023

Danielle dos Reis Queiroga
Resp. p/ Expediente do CLC
Centro de Licitações e Contratos

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. p/ Expediente do DFC
Departamento de Finanças e Contratos

Z:\CA\DFC_GCCP\SC\TERMO DE REFERENCIA\COFFEE BREAK RANGEL 2023\TERMO DE REFERÊNCIA.docx



SDRDCI202300724A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Aprovação do Termo de Referência e Autorização da Prestação de serviços

Aprovo o Termo de Referência às fls. 03/04, em consonância com o Parágrafo Primeiro, Artigo Sétimo, da Lei 8666/93 e suas atualizações;

Autorizo a contratação de empresa voltada a prestação de serviços de "coffee break" para atender ao Evento do Sr. Secretário Executivo com os servidores e funcionários da Pasta que se realizará no dia 12/05/23 das 9 às 13 horas.

Restitua-se ao Departamento de Finanças e Contratos para demais providências.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Carlos Roberto Junqueira Cardozo
Coordenador
Coordenadoria de Gestão Administrativa



SDRDES202301171A

Classif. documental

004.01.05.006



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 200147000012022OC00129.ARP00001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: NC/RP n.º 08/2022

PROCESSO N.º SFP – PRC – 2022/14009

Ao(s) 28 dia(s) do mês de **Setembro** de 2022 na **AV. RANGEL PESTANA, 300 - 6.ANDAR, SÃO PAULO - SP**, presente o Senhor(a) **MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA** - RG , Responsável pela Unidade Compradora **DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA**, ÓRGÃO GERENCIADOR do sistema de registro de preços constituído a partir de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico ", Oferta de Compra n° **200147000012022OC00129** , e em face do resultado obtido na referida licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO**, nas quantidades estimadas abaixo:



SDRCAP202304995A



Autenticado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 09/05/2023 às 14:01:40.

Documento N°: 72657264-7942 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72657264-7942>

Item	Descrição	Município	Quantidade total estimada
1	170399 - Serviço de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas (Unidade) Serviço Eventual de Buffet, Serviço de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas	Sao Paulo	5000,000
2	170402 - Serviço de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas (Unidade) Serviço Eventual de Buffet, Serviço de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas	Sao Paulo	5000,000
3	170445 - Serviço de Buffet Ate 100 Pessoas (Unidade) Serviço Eventual de Buffet, Serviço de Buffet Ate 100 Pessoas	Sao Paulo	5000,000

1.2 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.

2. DA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Figura(m) como primeira(s) classificada(s) e DETENTORA(S) do(s) item(ns) descritos abaixo:

Fornecedor: **SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA**
Inscrita no CNPJ sob o nº: **46449284000107**
Endereço: **Rua Germino Gomes da Silva, 48**
Cidade: **São Paulo - SP**
Telefone: **(11) 985336207**
E-mail: **SERCATERING@OUTLOOK.COM**



Item	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade total estimada	Valor Unitário Negociado
1	170399 - Serviço de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas Serviço Eventual de Buffet, Serviço de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas	Unidade	5000,000	49,8600
2	170402 - Serviço de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas Serviço Eventual de Buffet, Serviço de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas	Unidade	5000,000	46,0000
3	170445 - Serviço de Buffet Ate 100 Pessoas Serviço Eventual de Buffet, Serviço de Buffet Ate 100 Pessoas	Unidade	5000,000	49,8600

2.2 Em caso de exclusão, por qualquer razão, após regular procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa, do DETENTOR desta Ata, o primeiro fornecedor indicado no item 3 desta Ata assumirá a posição de DETENTOR.

3. DOS DEMAIS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

3.1. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, ficam registrados os seguintes fornecedores, para o(s) seguinte(s) item(s) nesta ordem de classificação:

Item: 1
 Código: **170399**
 Descrição: **Serviço de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas**
 Quantidade: **5000,000**

Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 2
 Código: **170402**
 Descrição: **Serviço de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas**
 Quantidade: **5000,000**

Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela



SDRCAP202304995A



28/09/2022 10:52

Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - Ata de Registro de Preços

DETENTORA do presente item.

Item: 3

Código: 170445

Descrição: **Servico de Buffet Ate 100 Pessoas**

Quantidade: 5000,000

Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

4. DOS PREÇOS

4.1. O preço unitário por item que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é:

Item	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitario
1	170399 - Servico de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas Servico Eventual de Buffet, Servico de Buffet de 101 Ate 250 Pessoas	Unidade	5000,000	49,8600
2	170402 - Servico de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas Servico Eventual de Buffet, Servico de Buffet de 251 Ate 500 Pessoas	Unidade	5000,000	46,0000
3	170445 - Servico de Buffet Ate 100 Pessoas Servico Eventual de Buffet, Servico de Buffet Ate 100 Pessoas	Unidade	5000,000	49,8600

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:



Autenticado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 09/05/2023 às 14:01:40.

Documento Nº: 72657264-7942 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72657264-7942>

28/09/2022 10:52

Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - Ata de Registro de Preços

4.4.1. Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto n.º 47.945 de 16 de julho de 2003.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

Unidade Gerenciadora	Endereço
DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA	AV. RANGEL PESTANA, 300 - 6.ANDAR SAO PAULO - SP 011 3243-3456



6.2. Figura(m) como órgão(s) participante(s) desta Ata de Registro de Preços:



Autenticado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 09/05/2023 às 14:01:40.

Documento Nº: 72657264-7942 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=72657264-7942>

28/09/2022 10:52

Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - Ata de Registro de Preços

Unidade Participante	Endereço
GABINETE DO SECRETARIO	AV. RANGEL PESTANA, 300 SAO PAULO- SP 011 3243-4830
ESCOLA DE GOVERNO	RUA DO CARMO, 88 SAO PAULO- SP 011 3243-4555
COORDENADOR DA ADM.FINANCEIRA	AV. RANGEL PESTANA, 300 - 5.ANDAR - ALA D.PEDRO SAO PAULO- SP 011 3243-3235
DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA	AV. RANGEL PESTANA, 300 - 6.ANDAR SAO PAULO- SP 011 3243-3456
COORD.FISC.COBR.ARREC.INTEL.DADOS ATEND.	AV. RANGEL PESTANA, 300_ - 10º ANDAR, ALA SE. SAO PAULO- SP 011 3243-3400 R.4058
GAB.COORD.TECNOL.ADMINISTRACAO	AVENIDA RANGEL PESTANA, 300 7º ANDAR SALA 706 SAO PAULO- SP 011 3243-9511 R.9511
GAB. SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL	AV. RANGEL PESTANA, 300 8º ANDAR ALA Sé SAO PAULO- SP 011 3243-3438
UN.GEST.PROJ.COORD.CONSTRIB.CON.ADM.TRIB.	AV. RANGEL PESTANA, 300 - 8ºANDAR - ALA Sé SAO PAULO- SP 011 3243-4073
GABINETE DA SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL	AV. RANGEL PESTANA, 300 - 5º ANDAR - ALA DOM PEDRO SAO PAULO- SP 011 3243-3443 R.3443
UN.GEST.PROJ.DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO	AV. RANGEL PESTANA, 300 - 6º ANDAR SAO PAULO- SP 011 3243-3484

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios,



SDRCAP202304995A



28/09/2022 10:52

Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - Ata de Registro de Preços

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. Com as informações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos definidos do Edital.

7.2.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.2. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.3 Caso o fornecedor, por qualquer razão, não possa ou se recuse a celebrar a contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, informará a ocorrência ao ÓRGÃO GERENCIADOR e solicitará a indicação de outro fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao primeiro fornecedor.

7.3. Aplicam-se às contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços as disposições estabelecidas no Edital da licitação que a precedeu, especialmente as relativas aos prazos, às condições de entrega e de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ata Não Publicada no Diário Oficial



SDRCAP202304995A



Autenticado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 09/05/2023 às 14:01:40.

Documento Nº: 72657264-7942 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=72657264-7942>

28/09/2022 10:52

Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - Ata de Registro de Preços

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

PELAS DETENTORAS

SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA



PELAS DEMAIS EMPRESAS CLASSIFICADAS

NÃO EXISTEM EMPRESAS CLASSIFICADAS ALÉM DA(S) DETENTORA(S)



SDRCAP202304995A



28/09/2022 10:52

Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



SDRCAP202304995A



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria de Desenvolvimento Regional
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Instrução dos autos

Prezada Vic,

Trata-se de Proposta de contratação de serviços de coffee break para servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, para evento com o Senhor Secretário Executivo no dia 12.05.23 das 9 as 13 horas.

Diante dos elementos constantes do processo, favor dar prosseguimento à instrução do mesmo;

À fl. 02 - Justificativa da contratação;

Às fls. 03/04 - Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Finanças e Contratos;

À fl. 05 - aprovação da Autoridade Competente, neste caso o Senhor Coordenador Geral da Administração;

Às fls. 06/14 - Foi anexado também Ata de Registro de Preços da Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando comparação de preços;

Favor anexar ao processo os e-mails solicitando orçamentos às empresas do ramo, bem como providenciar Minuta de Termo de Dispensa de Licitação (artigo 24, Inciso II, Lei 8666/93), juntada de documentos de habilitação da empresa vencedora que apresentar o menor preço; encaminhamento para reserva de recursos elemento UGE 530102 (favor acompanhar e solicitar à Adriana Aguiar com a máxima urgência); e encaminhar à Consultoria Jurídica da Pasta.

São Paulo, 09 de maio de 2023.



<i>Classif. documental</i>	004.01.05.006
----------------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



Assinado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - 09/05/2023 às 14:13:13.
Documento Nº: 72658875-7183 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72658875-7183>



09/05/2023, 13:57

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

Evento dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 13:57

Para: veramaglio@hotmail.com <veramaglio@hotmail.com>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Prezados Senhores,

Favor encaminharemos Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAJ2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 14:25:04.
Documento Nº: 72662819-5266 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72662819-5266>



SDRCA P202304996A

SIGA

09/05/2023, 14:04

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

Evento dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 13:58

Para: admpalacio@sha.com.br <admpalacio@sha.com.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Prezados Senhores,

Favor encaminharem Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAj2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 14:25:04.
Documento Nº: 72662819-5266 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72662819-5266>



SDRCAP202304996A

09/05/2023, 14:04

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

Evento dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 13:58

Para: admpalacio@sha.com.br <admpalacio@sha.com.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Prezados Senhores,

Favor encaminharem Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAj2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 14:25:04.
Documento Nº: 72662819-5266 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72662819-5266>



SDRCAP202304996A

09/05/2023, 14:05

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

Evento dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 13:59

Para: atendimento@buffeteria.com.br <atendimento@buffeteria.com.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Prezados Senhores,

Favor encaminharem Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP

 /governosp

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAJ2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 14:25:04.
Documento Nº: 72662819-5266 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72662819-5266>



SDRCAP202304996A

09/05/2023, 14:05

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

Evento dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 14:00

Para: contato@salamalek.com.br <contato@salamalek.com.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Prezados Senhores,

Favor encaminharemos Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAj2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 14:25:04.
Documento Nº: 72662819-5266 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72662819-5266>



SDRCAP202304996A

09/05/2023, 16:06

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

ENC: PROPOSTA ECONOMICA EVENTO 12/05/2023

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 15:50

Para: Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

14 anexos (4 MB)

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.pdf; IE SER CATERING.pdf; CNPJ SER CATERING.pdf; CadastroContribuinteMobiliario_13310142_2022-05-18_173953.pdf; CERTIDAO SIMPLIFICADA SER CATERING.pdf; Termo e Contrato Social.pdf; Certidao1212766 FALENCIA 27042023.pdf; certidao_46449284000107 (4) trabalho 27042023.pdf; Certidao-46449284000107 (4) cnd uniao 27042023.pdf; Relatorio_CertidaoNegativa_2023-04-27_015144 27042023.pdf; Consulta Regularidade do Empregador crf 27042023.pdf; CND23040730318-76 ESTADUAL 27042023.pdf; Consulta Pública ao Cadesp SER.pdf; PROPOSTA_SECRETARIA_DIGITAL_assinado.pdf;

Prezada Vic, segue proposta.



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



De: sercatering@outlook.com <sercatering@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 14:44

Para: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>; SABOR DA VITORIA <saborerequite@hotmail.com>; edimaismachado@gmail.com <edimaismachado@gmail.com>

Assunto: PROPOSTA ECONOMICA EVENTO 12/05/2023

De: PAULO MACHADO <saborerequite@hotmail.com>

Enviado: sábado, 6 de maio de 2023 08:52

Para: sercatering@outlook.com <sercatering@outlook.com>

Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 27/04/2023

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWwKOTNhYTkyYQAQAEXU9VNBcJCJeGtu7v1...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 16:08:51.
Documento Nº: 72693605-3489 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72693605-3489>



SDRCAP202305014A



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA
 NÚMERO: **20220010171646** DATA DE EMISSÃO: **18/05/2022** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL
 ENDEREÇO: Rua GERMINO GOMES DA SILVA, 48
 BAIRRO: Sapopemba CEP: 03374-040 CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP
 SUBPREFEITURA: VILA PRUDENTE ÁREA CONSTRUÍDA: 127,00 m² ÁREA ESTABELECIMENTO: 12700,00 m²
 SQL: 117.093.0015-8 (Principal)
ZONA(S):
 ZC - ZONA CENTRALIDADE
 QA - QUOTA AMBIENTAL
 MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO
 CNPJ: 46.449.284/0001-07 ccm: 7.321.675-5
 RAZÃO SOCIAL: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

ATIVIDADES
 CNAE: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO
GRUPO DE ATIVIDADE NR:
 nRI-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;
ATIVIDADE(S):
 Produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: - casas de massas ou rotisserie - comércio de alimentos para viagem - comércio de alimentos congelados - fornecimento de comida preparada - delivery - montagem de lanche e confecção de salgados - cereais - serviços de catering e alimentação - cozinha industrial e similares

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO
 RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Paulo Sérgio Machado da Silva CPF: 054.163.578-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6060.2022/0001268-4

AUTENTICIDADE
 CNPJ: **46.449.284/0001-07** NÚMERO DA LICENÇA: **20220010171646** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **0zTQx8jT70w55G4F**
 LICENÇA: 





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 5620-1/02

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 18/05/2022

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (C) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(C) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (C) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(C) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (C) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(C) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-1

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (C): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Churri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



SDRCAP202305015A





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 46.449.284/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 09/05/2023 às 15:05:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 6ADBDF5E.D30CA7AB.4D1D8154.CF15E857

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1096541 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 46.449.284/

Contribuinte: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

Liberação: 09/12/2022

Validade: 07/06/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.321.675-5- Início atv :18/05/2022 (R GERMINO GOMES DA SILVA, 48 - CEP: 03374-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:51:43 horas do dia 27/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 85DA84DD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: d4c57f0c-fcbc-4c96-a0fb-0422b780234f

Estabelecimento	
IE: 136.103.380.118	
CNPJ: 46.449.284/0001-07	
Nome Empresarial: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA	
Nome Fantasia: SER	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: RUA GERMINO GOMES DA SILVA	
Nº: 48	Complemento:
CEP: 03.374-040	Bairro: Sapopemba
Município: SAO PAULO	UF: SP

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 18/05/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Cantinas - serviços de alimentação privativos	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.11.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



SDRCAP202305015A



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.449.284/0001-07
Razão Social: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
Endereço: R GERMINO GOMES DA SILVA 48 / SAPOEMBA / SAO PAULO / SP / 03374-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042302395102095560

Informação obtida em 09/05/2023 15:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.449.284/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GERMINO GOMES DA SILVA		NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 03.374-040	BAIRRO/DISTRITO SAPOEMBA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SABOREREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 8533-6207/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **17:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



09/05/2023, 16:05

E-Sanções

Secretaria de Gestão e
Governo Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

16:05:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

46449284000107

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 9 de maio de 2023 às 16:05

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 46.449.284/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui.aspx/consultaadministrativaforneecedor.aspx

1/1



SDRCAP202305015A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35239152483	18/05/2022	18/05/2022 17:25:33
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/06/2022	46.449.284/0001-07	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA GERMINO GOMES DA SILVA	NÚMERO: 48	
BAIRRO: SAPOPEMBA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 03374-040	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 054.163.578-60, RG/RNE: 156508060 - SP, RESIDENTE À 10A RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 49, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO - SP, CEP 03374-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239152483 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/05/2022

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal





SDRCAP202305015A





Secretaria Municipal da Fazenda



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLO 13.310.142(O seu CCM foi desbloqueado.
A sua inscrição encontra-se formalizada e agora você pode utilizar os serviços disponíveis na página da Secretaria Municipal da Fazenda na internet.Não é necessária a apresentação de qualquer documento ou comparecimento à praça de atendimento.)

Nome empresarial **SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA**

CNPJ **46.449.284/0001-07**

CCM **7.321.675-5**

Data início de funcionamento **18/05/2022**

Junta comercial (Nire) **35239152483**

Tipo de unidade **Produtiva**

Endereço **R GERMINO GOMES DA SILVA, 48**

Contribuinte SUP? **N**

Complemento

Bairro - Município **SAPOEMBA - SAO PAULO**

Número do contribuinte de IPTU **117.093.0015-8**

CEP **03374-040**

Telefone do contribuinte **(11) 98533-6207**

Telefone do contador **(11) 3873-3970**

E-mail **saborerequite@hotmail.com**

Código CNAE **5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos**

Código de serviço ISS **7196 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). Data:18/05/2022**

Código de estabelecimento **36153 - Cozinhas industriais; embaladoras de alimentos.**

Código de TRSS

Código de anúncio

Sócios, titulares ou diretores **PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA - 054.163.578-60 - - Responsável**

CPF do responsável **054.163.578-60**

Responsavel pela declaração **PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA**

CCM centralizador

Transmitido em **18/05/2022**

Assinatura

Representante legal



SDRCAP202305015A



- A Senha Web é intransferível e representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica e que estes assumem total responsabilidade decorrente de seu uso indevido.
- Esta senha poderá ser utilizada para:
1) Parcelamento no PPI
2) Parcelamento no PAT
3) Solicitação de certidões
4) Acesso a levantamento de débitos
5) Acesso a demais sistemas a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda e outras Secretarias.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE - LER COM CUIDADO:

Declaro estar CIENTE de que o deferimento deste protocolo de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM implica o credenciamento automático no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, instituído pela LEI Nº 15.406 de 8 de julho de 2011 e regulado pelo DECRETO Nº 56.223 de 1 de julho de 2015 e alterações posteriores. Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda serão realizadas por este meio, dispensando-se os demais meios de ciência e notificação ou a publicação no Diário Oficial da Cidade. É dever do contribuinte acessar regularmente o DEC para verificar a existência de eventuais mensagens.

Protocolo:13.310.142

CCM : 7.321.675-5

DATA DE TRANSMISSÃO:18/05/2022

CNPJ:46.449.284/0001-07





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPB2200089673

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal;Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA GERMINO GOMES DA SILVA		NÚMERO 48
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SAPOEMBA	CEP 03374040
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL SABOREREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE 11 985336207
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE Isento DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



SDRCAP202305015A



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

Sócio-Administrador PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA, nacionalidade: brasileira, divorciado(a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 01/03/1963, n° do documento de identidade: RG 156508060 Órgão Emissor: SSP/SP, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, n° do CPF: 05416357860, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) 10 R GERMINO GOMES DA SILVA, 49 - Bairro: JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP CEP 03374040.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 48 - Bairro: Sapopemba, SAO PAULO - SP CEP 03374040.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS E SERVIÇO DE CANTINA E COZINHA INDUSTRIAL PARA EMPRESAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS E SERVIÇO DE CANTINA E COZINHA INDUSTRIAL PARA EMPRESAS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 01/06/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:



O valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do país em nome de PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA, nº do CPF: 05416357860 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA, nacionalidade: brasileira, divorciado(a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 01/03/1963, nº do documento de identidade: RG 156508060 Órgão Emissor: SSP/SP, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, nº do CPF: 05416357860, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) 10 R GERMINO GOMES DA SILVA, 49 - Bairro: JARDIM PRIMAVERA, São Paulo - SP CEP 03374040, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro arbitral para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente



instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO PAULO, 18 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA (Sócio-Administrador)



27/04/2023

0065732215



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1212766

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SER CATERING COM. DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.449.284/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

PEDIDO Nº: 0065732215



SDRCAP202305015A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.449.284/0001-07
Certidão nº: 17608330/2023
Expedição: 27/04/2023, às 13:58:20
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.449.284/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.449.284/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:34:21 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **B497.48E6.4F4D.A4E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SDRCAP202305015A



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.449.284/0001-07
Razão Social: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
Endereço: R GERMINO GOMES DA SILVA 48 / SAPOEMBA / SAO PAULO / SP / 03374-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042302395102095560

Informação obtida em 27/04/2023 13:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**Consulta Pública ao Cadastro
 ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
 ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: b80a304f-3fde-4528-92d4-3ea38859a4b1

Estabelecimento	
IE: 136.103.380.118	
CNPJ: 46.449.284/0001-07	
Nome Empresarial: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA	
Nome Fantasia: SER	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA GERMINO GOMES DA SILVA	
Nº: 48	Complemento:
CEP: 03.374-040	Bairro: Sapopemba
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 18/05/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Cantinas - serviços de alimentação privativos	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/05/2022	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 18/05/2022	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



SDRCAP202305015A



VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » BUSCA

Resultado da busca

46449284000107



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
46449284000107

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

[Privacidade](#) - [Termos](#)

<https://portaldatransparencia.gov.br/busca?termo=46449284000107>

1/2



SDRCAP202305015A



<input type="checkbox"/> Conteúdo Portal
<input type="checkbox"/> Rede de Transparência
<input type="checkbox"/> Relatórios de auditoria
<input type="checkbox"/> Notas Fiscais





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.449.284/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050172742-47
Data e hora da emissão 09/05/2023 15:18:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.449.284/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040730318-76
Data e hora da emissão 27/04/2023 13:47:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br




**SER CATERING COM. DE ALIMENTOS E
EVENTOS LTDA**

Rev	Data	Página
	09/05/2023	

REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA
EVENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.

- 1.Razão Social da Empresa: SER CATERING COM. DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA.
- 2.CNPJ No: 46.449.284/0001-07
- 3.Endereço: Rua Germino Gomes da Silva, 48 Jd Primavera – CEP 03374-040 São Paulo – SP.
- 4.Telefone:11-98533-6207–Email: sercatering@outlook.com.
- 5.Validade da Proposta: 60 dias / Prazo de entrega: 12/05/2023.
- 6.Prazo de Pagamento: 30D.
- 7.Banco: 001 Ag.1207-6–Conta Corrente 39881-0
- 8.Representante Legal: PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
- 9.Cargo: ADMINISTRADOR TITULAR: RG 15.650.806-0 CPF: 054.163.578-60.
10. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é São Paulo.
11. Apresentamos nossa proposta, referente: contratação de serviço e fornecimento de Coffee Break, para um público de 110 participantes, em evento a ser realizado no dia 12/05/2023, às 11:00 h, no Pálacio Clóvis Ribeiro, localizado no 17º da Av. Rangel Pestana, nº 300, neste Capital de SP, na modalidade Dispensa de Licitação. O valor por participante é R\$ 49,86, totalizando R\$ 5.484,60.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta proposta e que atendemos todas as condições da mesma.
São Paulo, 09 de MAIO de 2023,

Documento assinado digitalmente
 PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
Data: 09/05/2023 14:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 48 JD PRIMAVERA, SÃO PAULO-SP
FONE 11985336207 – EMAIL: SERCATERING@OUTLOOK.COM



09/05/2023, 16:16

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

RE: PROPOSTA ECONOMICA EVENTO 12/05/2023

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 15:58

Para: sercatering@outlook.com <sercatering@outlook.com>; SABOR DA VITORIA <saborerequinte@hotmail.com>; edimaismachado@gmail.com <edimaismachado@gmail.com>

Cc: Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>; Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>

Prezado Senhor,

Favor encaminhar Termo de Referência (enviado anteriormente) assinado pelo representante legal, dando ciência das condições a serem apresentadas.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



De: sercatering@outlook.com <sercatering@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 14:44

Para: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>; SABOR DA VITORIA <saborerequinte@hotmail.com>; edimaismachado@gmail.com <edimaismachado@gmail.com>

Assunto: PROPOSTA ECONOMICA EVENTO 12/05/2023

De: PAULO MACHADO <saborerequinte@hotmail.com>

Enviado: sábado, 6 de maio de 2023 08:52

Para: sercatering@outlook.com <sercatering@outlook.com>

Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 27/04/2023

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAEXU9b9VNBcJCJeGTu7v1...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 16:18:01.
Documento Nº: 72696278-3903 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72696278-3903>



SDRCAP202305017A

SIGA

09/05/2023, 16:18

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

ENC: Evento dia 12.05.23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Ter, 09/05/2023 15:53

Para: Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

📎 1 anexos (18 KB)

Cardapio Palacio - Coffe 12-05.docx;



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP

/governosp

De: Marcia Ozawa <admpalacio@sha.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 14:37

Para: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Assunto: RES: Evento dia 12.05.23

Boa tarde

Prezada,

Segue proposta

Grata



De: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz [mailto:mpferraz@sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2023 13:58

Para: admpalacio@sha.com.br

Assunto: Evento dia 12.05.23

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWwKOTNhYTkyZkYQAQAj2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 1/2



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 16:19:55.
Documento Nº: 72696663-4720 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72696663-4720>



SDRCAP202305018A

09/05/2023, 16:18

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

Prezados Senhores,

Favor encaminharemos Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP

 /governosp

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAJ2ZG8E0d39LtmiiN7e48...> 2/2



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 09/05/2023 às 16:19:55.
Documento Nº: 72696663-4720 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72696663-4720>



SDRCAP202305018A



Orçamento

Motivo: Coffe para 110 pessoas

Cardápio

Coffe:

- Mini Pão de Queijo
- Mini Lanchinho de Presunto e Queijo
- Mini Lanchinho de Frango

Acompanhamento:

- Carolina de Doce de Leite

Bebidas:

- Água
- Café
- Suco de Laranja

Valor por pessoa: R\$ 43,90

Valor total R\$ 4829,00

Orçamento valido para aprovação por 7 dias



GRADE COMPARATIVA		
SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA	S.H.A	Ata Registro de Preços
POR PESSOA: R\$ 46,00 Total: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);	POR PESSOA: R\$ 43,90 Total: R\$ 4.829,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais)	POR PESSOA: R\$ 49,86 Total: R\$ 5.484,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);
VALOR MÉDIO—R\$5.124,53 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)		





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

I - Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6544/89, a Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, visando a contratação de serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

II - Declaro que o preço está compatível com aquele praticado no mercado, conforme pesquisa de preços às folhas 17/22 e 50/54 e Grade Comparativa de Preços às 55, sendo o valor praticado o de mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário;

III – Autorizo a despesa no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);

VI – Aprovo o Termo de Referência às fls.03/04;

V- Restitua-se ao Departamento de Finanças e Contratos para demais providências pertinentes.

MINUTA





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho

Assunto: Proposta de encaminhamento ao COF e CJ

Trata de contratação da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, visando serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Constam nos autos:

Termo de Referência às fls. 03/04;

Justificativa às fls.02;

Autorização de contratação pela autoridade competente às fls. 05;

Ata de registros/comparação de preços às fls. 06/14;

Propostas às fls.50, 54 e ata de registro de preços às fls. 06/14;

Grade de Preços às fls. 55;

Documentação da empresa às fls.23/49;

Termo assinado pela empresa será anexado aos autos oportunamente, conforme solicitação por e-mail à fl. 51.

Diante dos elementos constantes, encaminhe-se ao DFC, com proposta de encaminhamento para reserva de recursos, elemento UGE 530102, E.E 33.90.39., PTRES 530107 em favor da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, CNPJ.

Classif. documental

004.01.05.006



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46.449.284.000/07, no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) e posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica, intermédio da CGA para análise e manifestação

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Danielle dos Reis Queiroga
Diretor Técnico II
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Victoria Yurkin Smalkoff
Assessor Técnico I
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: reserva de recursos

Diante dos elementos constantes do Processo, encaminhe-se primeiramente para reserva de recursos

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



SDRDES202301185A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Gestão: 00001

Código Único: 2023056783-8

Objeto do processo: Contratação de coffee break

Tipo de licitação: 5 - DISPENSA DE LICITACAO
(X) Presencial () Eletrônico

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Adriana Silva Aguiar
Diretora I
Núcleo de Apoio Administrativo - Coordenadoria de Gestão Administrativa



Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00041

Unidade Gestora	530102						
Gestão	00001	Processo	20230567838				
Data Emissão	09MAI2023	PTRes	530107				
Programa Trabalho	04122200050230000		Unidade Orçamentária 53001				
UG Responsável	530010	Natureza da Despesa	339039				
		Valor	5.060,00				
Cronograma							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05</td> <td>5.060,00</td> </tr> </tbody> </table>				Mês	Valor	05	5.060,00
Mês	Valor						
05	5.060,00						
Observação							
RESEVA DE RECURSO P/A ATENDER A CONTRATAÇÃO DE COFFE BREAK PARA EVENTO COM O SR.SECRETARIO EXECUTIVO NO DIA 12.05.2023.							
Usuário	ADRIANA SILVA AGUIAR - 530001						
Consultado Em	09/05/2023	Horário	17:24				



Autenticado com senha por ADRIANA SILVA AGUIAR - Oficial Administrativo / CGA - 09/05/2023 às 17:26:10.
 Documento Nº: 72710797-9116 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72710797-9116>



SGGDCAP202308460A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Informação

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Emissão de reserva para atender a contratação de serviço de coffee break

Em atendimento a informação SDR-DES-2023/01185, foi devidamente reservado os recursos orçamentários para atender a contratação pretendida., nota de reserva capturada e anexada propomos o encaminhamento dos autos para o Departamento de Finanças e Contratos para providencias de sua alçada.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Adriana Silva Aguiar
Diretora I

Núcleo de Apoio Administrativo - Coordenadoria de Gestão Administrativa



Assinado com senha por ADRIANA SILVA AGUIAR - 09/05/2023 às 17:31:05.
Documento Nº: 72711421-6817 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72711421-6817>

Classif. documental

004.01.05.006



SGGDINF202300800A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Proposta de encaminhamento à Consultoria Jurídica da Pasta

Diante dos elementos constantes do Processo, em especial da manifestação às fls. 57/58 e da Nota de Reserva anexada à fl. 61, encaminhe-se à **Consultoria Jurídica da Pasta**, por intermédio da Coordenadoria Geral da Administração / Chefia de Gabinete para análise e manifestação com Proposta de Dispensa de Licitação.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Encaminhamento à Consultoria Jurídica
Número de referência: Dispensa de Licitação - contratação coffee break

Diante dos elementos constantes do Processo, em especial da manifestação do Departamento de Finanças e Contratos, visando a contratação por Dispensa de Licitação, fundamentado no Inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, encaminhe-se à **Consultoria Jurídica** para análise e manifestação em caráter de urgência.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Carlos Roberto Junqueira Cardozo
Coordenador
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Tarcila Peres Santos
Chefe de Gabinete
Gabinete do Secretário



SDRDES202301189A

Classif. documental

004.01.05.006





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL

PROCESSO: SDR-PRC-2023/00071
INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
PARECER: CJ/SGGD n.º 42/2023
EMENTA: LICITAÇÃO. Dispensa. Proposta de contratação direta de empresa para a prestação de serviços de “Coffee Break” para servidores e funcionários da Secretaria. Evento de integração de equipe. Artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993. Valor da contratação que permite a dispensa de licitação. Necessidade, contudo, de declaração da dispensa de licitação pela autoridade competente, sendo dispensável o instrumento de contrato. Viabilidade com recomendações.

1. Versam os autos sobre proposta de contratação direta da empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA., visando o “fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando a integração e apresentação da nova Gestão”, no Palácio Clóvis Ribeiro, localizado no 17º andar da Av. Rangel Pestana, nº 300 – São Paulo/SP, consoante Termo de Referência acostado às fls. 03/04.

2. A justificativa para a contratação pretendida encontra-se carreada às fls. 02, indicando expressamente a necessidade nos seguintes termos:

“Justifica-se a contratação de prestação de serviços de coffee break, solicitado pelo Senhor Secretário Executivo, visando a apresentação da equipe da nova gestão, bem como a integração dos servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

É de suma importância para o ambiente da Secretaria a apresentação da equipe da nova gestão, uma vez que muitos servidores e funcionários não tiveram a oportunidade, até o momento, de conhecerem os novos membros do Gabinete e com isso alinharem as metas do Governo voltadas ao Programa de Governo de Gestão Governo Digital.

O evento será das 9 as 13 horas, e por conta da extensão do horário se faz necessário a contratação do coffee break. (...)”.

SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR

Parecer CJ/SGGD.º 42/2023

Página 1 de 6

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: BOC9-4V0Q-UCMR-WFGU

Página 1 de 6

Este documento foi assinado digitalmente por SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR



SDRCAP202305119A



Autenticado com senha por SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JUNIOR - Procurador / CJ - 11/05/2023 às 07:16:12.
Documento Nº: 72867605-8242 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=72867605-8242>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL

3. Consta pesquisa de preços realizada com base em comparação de Ata de Preços contratada pelo Estado e orçamentos enviados por empresas do ramo, finalizada com a grade comparativa juntada às fls. 55, na qual se observa que a empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA. foi a que ofereceu o menor preço para a aquisição ora pretendida, correspondente à quantia de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

4. Foram os autos instruídos, ainda, com documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da citada empresa, documentação esta que cabe à Pasta avaliar se está regular.

5. A Nota de Reserva consta às folhas 61.

6. Pela proposta, a contratação se dará por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que foram os autos encaminhados a este órgão jurídico para análise e parecer, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete.

É o relatório. Opino.

7. Pretende-se, por intermédio destes autos, a contratação, com dispensa de licitação fundada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa para prestação de serviços de “coffee break” em evento de integração dos servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital. Os autos são encaminhados em **regime de urgência**, tendo em vista que o evento ocorrerá ainda essa semana.

8. As especificações técnicas para a presente contratação encontram-se postas no Termo de Referência, consignando que os aspectos técnicos de tal documento não são objeto deste parecer, porquanto desbordam as atribuições desta Consultoria Jurídica.

Parecer CJ/SGGD.º 42/2023

Página 2 de 6





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL

9. A **aprovação** do predito documento pela autoridade competente, consoante preconiza o art. 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/1993, consta às folhas 05.

9.1. Recomendo, apenas, que a Pasta se assegure de que a especificação técnica contém todos os elementos necessários à contratação almejada, lembrando que tal documento deve atender, no que couber, ao disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.

10. Para a presente contratação, revela-se possível o enquadramento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe ser dispensável a licitação para aquisição de produtos ou serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo 23 da mesma lei, desde que não se refira à parcela de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

11. De acordo com a proposta apresentada pela empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, a contratação deverá onerar os cofres públicos em R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), montante este que se encontra dentro do limite atualmente vigente para contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

12. Contudo, para que a contratação possa ser efetivada tal como proposta, é necessário que a Administração providencie demonstração nos autos de que não se trata de fracionamento do objeto, uma vez que este é vedado pelo próprio art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/1993.

13. Sob tal aspecto, recomendo que a Administração, previamente, informe se estima vir a contratar ou se já contratou, neste exercício financeiro, o fornecimento dos mesmos serviços sem a realização de certame licitatório. Em caso positivo, advirto para a possibilidade de incidência da vedação legal ao fracionamento do objeto e recomendo a adoção do procedimento licitatório pertinente.

Parecer CJ/SGGD.º 42/2023

Página 3 de 6





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL

14. Ultrapassada a questão acima, sendo possível a contratação direta no presente caso, para formalizá-la, a autoridade competente, responsável pela Unidade de Despesa a ser onerada com o ajuste, deverá emitir uma **declaração de dispensa de licitação**, certificando que o valor da contratação permite a contratação direta, e que se encontra adequado aos valores praticados no mercado, de forma a não importar em indevida onerosidade ao erário público.

15. Relevante observar que, conforme relatado, foi feita **pesquisa de preços** no mercado, junto a empresas do ramo, cujo resultado demonstrou que a empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA. apresentou o melhor preço, conforme ilustrado na grade comparativa de fls. 55.

16. Não obstante, recomendo que a Pasta justifique¹. ou envide esforços para reforçar a pesquisa de preços, tendo em vista que apenas 2 empresas apresentaram orçamento. Além disso, que **ateste** nos autos que adotou o procedimento de pesquisa de preços instituído pelo Decreto Estadual nº 63.316/2018, certificando-se, com isso, de que o preço ofertado pela citada empresa, é, realmente, o mais vantajoso.

17. No que diz respeito à instrução dos autos, relembro que, previamente à contratação, a Administração deverá se certificar de que estão presentes nos autos os seguintes elementos:

a) declarações firmadas pelos representantes legais da empresa a ser contratada, de que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998, bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;

b) certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, que deverão estar com prazo de validade em vigência no momento da contratação, sob pena da mesma não poder se concretizar, bem assim, em se tratando de

¹ O que pode ser justificado, nos termos do Decreto Estadual nº 63.316/2018, artigo 2º, § 6º.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL**

certidões obtidas por meio eletrônico, ter a sua validade confirmada conforme estiver indicado nas próprias certidões;

c) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso);

d) cópia do ato indicativo da pessoa responsável e com poderes suficientes à representação da empresa a ser contratada;

e) consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, anteriormente à celebração do ajuste e realização do pagamento, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, que foi regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 (esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.799/2008);

f) consulta prévia ao “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013) e ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto nº 60.106/2014;

18. Quanto às declarações a serem apresentadas, deverá a Administração se precaver de que seu subscritor detém os poderes representativos necessários para tanto.

19. Registra-se, nesta oportunidade, que não foi apresentada minuta contratual, o que permite concluir que a contratação em tela será

Parecer CJ/SGGD.º 42/2023

Página 5 de 6

SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR

Este documento foi assinado digitalmente por SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflw/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: BOC9-4V0Q-UCMR-WFGU

Página 5 de 6



SDRCAP202305119A



Autenticado com senha por SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JUNIOR - Procurador / CJ - 11/05/2023 às 07:16:12.
Documento Nº: 72867605-8242 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=72867605-8242>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE GESTÃO E
GOVERNO DIGITAL**

efetuada por intermédio de uma das modalidades alternativas constantes do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, o que, diante do valor da contratação, se mostra viável.

19.1 Na hipótese de se utilizar a nota de empenho em substituição ao instrumento contratual, recomendo que o Termo de Referência seja anexado à nota de empenho, e, antes do início dos serviços, seja nele aposta a assinatura da contratada, por seu representante legal, atestando sua ciência acerca das obrigações cujo cumprimento lhe será exigido.

20. Por fim, cumpre-me orientar a Pasta de que a prestação de serviços contratada não poderá, em hipótese alguma, suplantar em sua totalidade o limite estabelecido para a dispensa de licitação por valor, que é de R\$ 17.600,00, sob pena de violação ao princípio licitatório.

21. Pelo exposto, desde que formalizada a dispensa pela autoridade responsável e atendidas as exigências arroladas nos itens anteriores, considero juridicamente viável a contratação direta da empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, para a prestação de serviços prevista neste processo, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993.

22. Com tais considerações, restituam-se os autos à d. Chefia de Gabinete, para prosseguimento.

São Paulo, 11 de maio de 2023.



SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR

Parecer CJ/SGGD.º 42/2023

Página 6 de 6

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: BOC9-4V0Q-UCMR-WFGU

Página 6 de 6

Este documento foi assinado digitalmente por SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR



SDRCAP202305119A



Autenticado com senha por SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JUNIOR - Procurador / CJ - 11/05/2023 às 07:16:12.
Documento Nº: 72867605-8242 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=72867605-8242>

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BOC9-4V0Q-UCMR-WFGU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

- SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JÚNIOR - 11/05/2023 07:14:28



SDRCAP202305119A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

À vista do Parecer CJ/SGGD nº 42/2023 exarado pela d. Consultoria Jurídica desta Pasta, alusivo à proposta de contratação direta de empresa para a prestação de serviços de “Coffee Break”, para o evento de apresentação da nova gestão da SGGD aos servidores da Pasta de ordem, restitua-se à Coordenadoria de Gestão Administrativa, para as providências de sua alçada, com a urgência que o caso requer.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Iara Lucia Lorencetti Torres
Assessor Técnico III
Gabinete do Secretário

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Atendimento de Parecer- providências de Nota de empenho

Prezada Adriana Aguiar,

Diante dos elementos constantes do Processo, em especial do Parecer CJ/SGGD 42/2023, da Consultoria Jurídica da Pasta, às fls. 65/71, **favor providenciar Nota de Empenho no valor de R\$ 5.060,00 em favor da empresa SER CATERING COMERCIO DE EVENTOS LTDA.** e devolver a este Departamento para término do atendimento do Parecer.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



SDRDES202301345A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

À vista da solicitação constante do despacho do Departamento de Finanças e Contratos, à fl. 73, de ordem, restitua-se à Coordenadoria de Gestão Administrativa - CGA, para as providências ali requisitadas.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Iara Lucia Lorencetti Torres
Assessor Técnico III
Gabinete do Secretário



SGGDES202306992A

Classif. documental

004.01.05.006



11/05/2023, 13:01

Secretaria de Gestão e
Governo Digital

Detalhes do Item



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:01:57



Item



Negociação



Fornecedores



22918 - Serviço Eventual de Buffet - Coffee Break



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

8 - Serviços
Gerais

Classe

805 -
Serviços de
Nutricoes e
Alimentacoes

Serviço

1732 -
Serviço
Eventual de
Buffet

Elemento

de Despesa

339036 -
Outros
Serviços de
Terceiros-
pessoa Fisica

Natureza

de Despesa

33903673
33903956
33903973

Descrição do Item:

Serviço Eventual de Buffet - Coffee break

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/V2/UI_sconsItemDet_V2.aspx?chave=&cod_id=22918

1/2



Autenticado com senha por ADRIANA SILVA AGUIAR - Oficial Administrativo / CGA-NAA - 11/05/2023 às 13:17:50.
Documento Nº: 72936286-2804 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=72936286-2804>



Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
667	667 - Pessoa	Ativo	
673	673 - Ref	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

2.029 Potenciais Fornecedores	1 Oferta de Compra Ativa
--	---------------------------------------

** Não houve negociação no período. (De 11/11/2022 até 11/05/2023)*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SIAFISIC23-CONTAB, CONTRATO, INCCONTNE (INCLUI CT DE EMPENHO ORIGINAL) -SERPRO _____
 DATA: 11/05/2023 HORA: 13:04:17 USUARIO: AGUIAR

UASG: 530001 - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL
 UG / GESTAO : 530102 / 00001

CNPJ/CPF : 46.449.284/0001-07
 SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
 UG/GESTAO FAV.: - / -

CONTRATO NUMERO : 2023CT00035
 DATA DE EMISSAO : 11MAI2023
 LANCAMENTO : 11MAI2023
 VALOR DO CONTRATO : 5.060,00

INCLUSAO DE CONTRATO EFETIVADA COM SUCESSO TECLE ENTER PARA RETORNAR

SIAFISIC23-CONTAB, CONTRATO, INCDESCCT (INCLUI DESCRICAO DE CONTRATO) -SERPRO _____
 DATA: 11/05/2023 HORA: 13:10:20 USUARIO: AGUIAR

UASG: 530001 - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL

UNIDADE GESTORA : 530102
 GESTAO : 00001
 CONTRATO : 2023CT 00035

INCLUSAO ANTERIOR REALIZADA COM SUCESSO

SIAFISIC23-CONTAB, EMPENHO, CONTNE (CONTABILIZA EMPENHO) -SERPRO _____
 USUARIO : AGUIAR

UG EXECUTORA : 530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
 CGC/CPF/UG CREDOR : 46449284000107 - SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS
 GESTAO CREDOR : -

EMPENHO CADASTRADO

EMPENHO NUMERO : 2023NE00057
 DATA EMISSAO : 11MAI2023
 LANCAMENTO : 11MAI2023
 VALOR DO EMPENHO : 5.060,00
 TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL

CONTRATO EMPENHADO : 530102 00001 2023CT00035

SIAFISIC23-CONTAB, LIQUIDACAO, NLCONTRATO (NOTA DE LANCAMENTO DE CONTRATO) -SERPRO _____
 USUARIO : AGUIAR

UNIDADE GESTORA : 530102
 GESTAO : 00001

NUMERO : 2023NL00154





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00057

UG	530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Gestão	00001
Data de Emissão	11/05/2023

CNPJ/CPF/UG	46449284/0001-07 - SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA		
Credor	SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA		
Endereço	RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 48 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	03374-040

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	53001	04122200050230000	150010001	33903956	530010	000.000.0100

No Processo	20230567838	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00035
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.060,00 (CINCO MIL E SESENTA REAIS)
-----------------------------	--------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
05	5.060,00

Sequência	001	Item	00002291-8	Unid. Forn.	00667
Quantidade	110	Valor Unitário	46,00	Preço Total	5.060,00

Descrição
SERVICO EVENTUAL DE BUFFET, COFFEE BREAK

Total ou Valor a Transportar R\$	5.060,00
Local de Entrega	AV.RANGEL PESTANA,300
Data de Entrega	12/05/2023

CARLOS ROBERTO J. CARDOZO
218654418-05
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	14612363809
---------------------------------	-------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Núcleo de Apoio Administrativo - Protocolo SOG

Informação

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Empenho para atender a despesa referente a contratação de coffee break

Em atendimento ao despacho SDR-DES-2023/01345 fl.73, foi devidamente empenho os recursos para atender a despesa pretendida, NL de Contrato e Nota de Empenho, capturadas e anexadas, propomos o encaminhamento dos autos para o Departamento de Finanças e Contratos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, para prosseguimento.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Adriana Silva Aguiar
Diretora I

Núcleo de Apoio Administrativo - Coordenadoria de Gestão Administrativa



Classif. documental

004.01.05.006



11/05/2023, 15:37

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

ENC: Evento dia 12.05.23

Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Qui, 11/05/2023 10:02

Para: atendimento@buffeteria.com.br <atendimento@buffeteria.com.br>; Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia, continuamos no aguardo de Orçamento

Att,

Victoria Yurkin Smalkoff- Departamento de Finanças e Contratos

De: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 13:59

Para: atendimento@buffeteria.com.br <atendimento@buffeteria.com.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Assunto: Evento dia 12.05.23

Prezados Senhores,

Favor encaminharemos Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP

/governosp

<https://outlook.office.com/mail/sentitems/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTUjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAJ2ZG8E0d39LtmiiN7...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 11/05/2023 às 15:40:50.
Documento Nº: 72976127-1544 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72976127-1544>



SDRCAP202305160A

11/05/2023, 15:37

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

ENC: Evento dia 12.05.23

Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Qui, 11/05/2023 10:02

Para: contato@salamalek.com.br <contato@salamalek.com.br>; Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

📎 1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia, continuamos no aguardo de Orçamento

Att,

Victoria Yurkin Smalkoff- Departamento de Finanças e Contratos

De: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 14:00

Para: contato@salamalek.com.br <contato@salamalek.com.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Assunto: Evento dia 12.05.23

Prezados Senhores,

Favor encaminhareem Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



<https://outlook.office.com/mail/sentitems/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTUjNGMlNGJkYS1hNTI4LTA2ZWVkOTNhYTkyYQAQAJ2ZG8E0d39LtmiiN7...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 11/05/2023 às 15:40:50.
Documento Nº: 72976127-1544 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72976127-1544>



11/05/2023, 15:36

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

ENC: Evento dia 12.05.23

Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Qui, 11/05/2023 10:03

Para: veramaglio@hotmail.com <veramaglio@hotmail.com>; Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

1 anexos (214 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf;

Bom dia, continuamos no aguardo de Orçamento

Att,

Victoria Yurkin Smalkoff- Departamento de Finanças e Contratos

De: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 13:57

Para: veramaglio@hotmail.com <veramaglio@hotmail.com>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>; Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Assunto: Evento dia 12.05.23

Prezados Senhores,

Favor encaminhareem Proposta de Orçamento de Preços, objetivando evento a ser realizado dia 12.05.23.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/ Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



<https://outlook.office.com/mail/sentitems/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAJ2ZG8E0d39LtmiiN7...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 11/05/2023 às 15:40:50.
Documento Nº: 72976127-1544 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72976127-1544>



SDRCAP202305160A

27/04/2023

0065732215



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1212766

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SER CATERING COM. DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.449.284/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

PEDIDO Nº: 0065732215



SDRCAP202305161A



SER CATERING
COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO
EDITAL

PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA,
RG nº: 15.650.806-0, CPF nº: 054.163.578-60,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: SER
CATERING COM. DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA,
interessado em participar da presente DISPENSA DE
LICITAÇÃO:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação deste Edital;
- c) atende as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

SÃO PAULO, 11/05/2023.



Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
Data: 11/05/2023 13:32:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA

RUA GERMINIO GOMES DA SILVA, 48 JD PRIMAVERA SÃO PAULO – SP
EMAIL: SERCATERING@OUTLOOK.COM FONE 11-98533-6207

SER CATERING
COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

Eu, PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA, portador do RG nº 15.650.806-0 e do CPF nº 054.163.578-60, representante legal do licitante: SER CATERING COM. DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, interessado em participar da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do



objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos



contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

SÃO PAULO, 11/05/2023.

Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
Data: 11/05/2023 13:31:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO S M SILVA




RUA GERMINIO GOMES DA SILVA, 48 JD PRIMAVERA SÃO PAULO – SP
EMAIL: SERCATERING@OUTLOOK.COM FONE 11-98533-6207

SER CATERING
COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA

Eu, PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA, portador do RG nº 15.650,806-0 e do CPF nº 054.163.578-60, representante legal do licitante SER CATERING COM. DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, interessado em participar da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

SÃO PAULO, 11/05/2023.

 Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
Data: 11/05/2023 13:30:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA



RUA GERMINIO GOMES DA SILVA, 48 JD PRIMAVERA SÃO PAULO – SP
EMAIL: SERCATERING@OUTLOOK.COM FONE 11-98533-6207



SDRCAP202305161A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto "Contratação de serviço de coffee break para Reunião do Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro de São Paulo – FOCCOSP" no dia 24/05/2023

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços e fornecimento de alimentação, no dia 31.05.23, reunião terá início a partir das 10:30hs com previsão de encerramento às 13:00hs. Por tal motivo, solicita-se que tenha início às 09:30hs e coffee break permaneça servido até o encerramento do evento.

A prestação de serviço deverá fornecer os seguintes produtos para 60 (sessenta) pessoas:

- café
- chá sache no mínimo 3 sabores
- achocolatado
- suco no mínimo 2 sabores
- refrigerante, normal e diet
- água com e sem gás
- salgados
- baguete a metro, 2 sabores
- mini bisnaga recheada com frios, requeijão e opção recheada vegetariana
- mini lanche de pão de forma sem casca recheado
- mini salgado quente no mínimo três tipos
- doces
- bolo, no mínimo 2 sabores
- lua de mel, , recheio de creme,
- enxoval

Materiais a serem disponibilizados:

- toalha
- cobre manchas
- arranjos da mesa
- xícaras e copos em louça

Será realizado no dia 31.05.23, a reunião terá início a partir das 10:30hs com previsão de encerramento às 13:00hs.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço do "Coffee Break" deverá ser fornecida nas instalações do 17º andar no Palácio Clovis Ribeiro, sito à Avenida Rangel Pestana, nº 300



Assinado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 10/05/2023 às 11:51:27 e MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 10/05/2023 às 11:58:12.
Documento Nº: 72778103-1225 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72778103-1225>



SDRDCI202300736A

SIGA



SDRCAP202305162A



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 11/05/2023 às 15:47:55.
Documento Nº: 72977840-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72977840-7156>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Indicação de agência e n.º de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- O preço total dos bens e serviços deve ser em moeda corrente do país.

Departamento de Finanças e Contratos, 10 de Maio de 2023

Victoria Yurkin Smalkoff
Assessor Técnico I
Centro de Licitações e Contratos

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. p/ Expediente do DFC
Departamento de Finanças e Contratos

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA
Data: 11/05/2023 13:28:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 10/05/2023 às 11:51:27 e MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 10/05/2023 às 11:58:12.
Documento Nº: 72778103-1225 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72778103-1225>



SDRDCI202300736A



SDRCAP202305162A



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 11/05/2023 às 15:47:55.
Documento Nº: 72977840-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72977840-7156>

11/05/2023, 15:50

Email – Victoria Yurkin Smalkoff – Outlook

ENC: Documento de Adriana Bocoli

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Qui, 11/05/2023 12:13

Para: Victoria Yurkin Smalkoff <vysmalkoff@sp.gov.br>

Cc: Danielle dos Reis Queiroga <dqueiroga@sp.gov.br>

1 anexos (110 KB)

KIKI GASTRONOMIA _ PROPOSTA ORÇAMENTO COFFEE BREAK GOVERNO ESTADO DE SP (1).pdf;

Prezada Victoria, segue anexo Orçamento recebido.

Att,



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

Resp. P/Departamento de Finanças e Contratos
Secretaria de Gestão e Governo Digital

mpferraz@sdr.sp.gov.br | 11 3204-4770 | 11 99997-7242
Av. Rangel Pestana, 300 3º Andar - São Paulo - SP



De: Adriana Barletta Bocoli <adriana.bocoli@sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de maio de 2023 12:07

Para: Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz <mpferraz@sp.gov.br>

Assunto: ENC: Documento de Adriana Bocoli

Marisa segue a proposta.

Obrigada

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGQ1MTZkM2VhLTVjNGMtNGJkYS1hNTI4LTA2ZWNoOTNhYTkyYQAQAKh2Yk%2FAQI9PimwVd...> 1/1



Autenticado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 11/05/2023 às 15:52:26.
Documento Nº: 72979313-2329 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72979313-2329>



SDRCAP202305163A



wh.
11 9 9318.2540
ig.
@kikigastronomia

PROPOSTA
Secretaria de Gestão e Governo Digital

DATA: 12/5

PAX: 110 pessoas

HORÁRIO: 11 às 14 horas.

LOCAL DO EVENTO: 17º andar no

Palácio Clóvis Ribeiro, sito à Avenida Rangel Pestana, no 300 – no Grande Auditório da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Endereço Fornecedor: Kiki Gastronomia Criativa LTDA: Rua Paes de Andrade, 373, Acimação, São Paulo.

MENU

COFFEE BREAK

- café
- chá sachê no mínimo 3 sabores
- achocolatado
- suco no mínimo 2 sabores
- refrigerante, normal e diet
- água com e sem gás
- salgados
- baguete a metro, 2 sabores
- mini bisnaga recheada com frios, requeijão e opção recheada vegetariana
- mini lanche de pão de fôrma sem casca recheado
- mini salgado quente no mínimo três tipos
- doces
- bolo 2 sabores
- lua de mel recheio de crem
- enxoval

- toalha
- cobre manchas
- arranjos da mesa
- xícaras e copos em louça





wh.
11 9 9318.2540
ig.
@kikigastronomia

proposta de orçamento

Em tempos de pandemia tivemos que repensar o nosso jeito de trabalhar, o novo normal implica repensar toda a cadeia de produção, e isso inclui o tempo de degradação das embalagens. Nossas embalagens são 90% biodegradáveis e estamos adaptando para entregar a você um cardápio também cada vez mais orgânico e recheado de carinho.

Está incluso no orçamento montagem completa das estações com louças, copos e talheres, flores, todo material descartável necessário para servir, equipe, desmontagem e limpeza do local.

**CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA O VALOR PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK É:
R\$ 5.300,00**

Isis/Christina Maximore





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: encaminhamento ao DFC

Em atendimento ao Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta nº CJ/SGGD nº 42/2023 às fls. 65/71 que trata de Proposta de contratação direta de empresa para prestação de serviços de “coffee break” para servidores e funcionários da Secretaria para evento de integração de equipe – artigo 24 Inciso II, Lei 8666/93 e suas atualizações:

Item 9.1 – Assecuramos que a especificação técnica do Termo de Referência contém todos os elementos necessários à contratação almejada, pois contém um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, em consonância com o artigo 6º, Inciso IX – Projeto básico;

Item 12 – Declaramos que não há fracionamento do objeto, sendo a primeira contratação do exercício e não ultrapassa o limite legal;

Item 13 - Está em via de contratação pela Controladoria Geral do Estado o serviço de coffee break nas mesmas condições, conforme Processo CGE-PRC-2023/0211

Este Departamento de Finanças e Contratos está elaborando Termo de Referência visando a contratação futura de serviços de coffee break porém pelo número de pessoas envolvidos, em torno de 60 pessoas, juntando as duas contratações não ultrapassará o limite legal;

Item 14 – Será assinado pela Autoridade Competente, neste caso, o Senhor Coordenador Geral da Administração, conforme Minuta à fl. 56;

Item 16 – Com relação à pesquisa de preços, foi complementada conforme fls.92/94;

Item 17 a) Atendido conforme fls. 23/49 e 83/89;

Item 18 – Atendido conforme documentação às fls. 23/49;

Classif. documental

004.01.05.006



SDRDES202301357A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 19 e 19.1 – Será adotado a Nota de Empenho, dispensando assim o Termo de Contrato e o Termo de Referência no qual atesta o cumprimento das condições avençadas assinado pelo contratado conforme fl.90/91;

Item 20 – Será observado pela Administração;

Diante dos elementos constantes, propomos encaminhamento ao DFC para envio ao CGA para assinatura da Dispensa de Licitação conforme Minuta às fls. 56.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Victoria Yurkin Smalkoff
Assessor Técnico I
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danielle dos Reis Queiroga
Diretor Técnico II
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz

De: Victoria Yurkin Smalkoff
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2023 16:13
Para: sercatering@outlook.com; Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Cc: alana cleia vilar sauter; Danielle dos Reis Queiroga
Assunto: Nota de Empenho
Anexos: NOTA EMPENHO.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo Nota de Empenho referente ao Evento dia 12/05.

Att,

Victoria Yurkin Smalkoff - Departamento de Finanças e Contratos





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Proposta de encaminhamento - Dispensa de Licitação

Em atendimento ao Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta nº CJ/SGGD nº 42/2023 às fls. 65/71 que trata de Proposta de contratação direta de empresa para prestação de serviços de “coffee break” para servidores e funcionários da Secretaria para evento de integração de equipe – artigo 24 Inciso II, Lei 8666/93 e suas atualizações, em complemento às informações do Centro de Licitações e Contratos, tendo sido regularmente empenhado o referido Processo, encaminhe-se ao Senhor Coordenador Geral da Administração, em atendimento aos itens 14 e 21, para assinatura da Dispensa de Licitação, em consonância com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8666 /93 e suas atualizações;

Informamos que a documentação encontra-se regular e que foi enviado e-mail à empresa encaminhando a Nota de empenho para ciência da contratação à fl. 97.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Dispensa de Licitação - artigo 24 - Inciso II

I - Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6544/89, a Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, visando a contratação de serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão junto aos servidores e funcionários, no valor total de R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais).

II - Declaro que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços às folhas 17/22 e 50/54, 80/82, 93/94, sendo o valor praticado o de mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade a o erário;

III – Autorizo a despesa no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) para onerar o recurso no presente exercício;

IV - Restitua-se ao **Departamento de Finanças e Contratos** para demais providências pertinentes.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Carlos Roberto Junqueira Cardozo
Coordenador
Coordenadoria de Gestão Administrativa



SDRDES202301359A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Publicação da Dispensa de Licitação

Prezada Alana favor publicar Dispensa de Licitação.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006



Assinado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - 11/05/2023 às 16:49:58.
Documento Nº: 72996098-8556 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72996098-8556>

11/05/2023, 17:21

Comprovante de Envio de Publicação



1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;

2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4688385

Nome do Publicante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Nome do usuário: DOUGLAS APARECIDO DA SILVA MATTOS null

CPF do usuário: 03829097123

Data de Recebimento: 11/05/2023 17:21:15

Caderno: Executivo I

Secao: Departamento de Financas e Contratos

Tipo de Materia: Despacho

Arquivo: AJD E HOM _DESPACHO DO SENHOR COORDENADRO DE DESPESA 11 DE MAIO de 2023.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 463D5117661382B630FB6A5E7CF5AEF7

Retranca: E1.EAR.31.001.DOUGLASADSM.txt

Sobrescrito: Nao.

<https://pubnet.imprensaoficial.com.br/pubnetii/comprovanteEnvioPublicacao.do?submit=imprimirComprovanteEnvioPublicacao&idContextoSessa...> 1/1



Autenticado com senha por ALANA CLEIA VILAR SAUTER - Diretor I / DFC - 11/05/2023 às 17:23:43.

Documento Nº: 73002680-4892 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73002680-4892>



SDRCAP202305174A

Diário Oficial

Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 92 • São Paulo, sexta-feira, 12 de maio de 2023

Poder Executivo seção I



www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-5-2023

Nomeando:
001 fundamento nos arts. 12 e 13 do Dec. 55.087-2009, alterado pelo Dec. 64.122-2019, e no Dec. 67.435-2023, o a seguir indicados para compor, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consma, para um mandato de 2 anos, biênio 2023-2025, na qualidade de representantes:

1 - das entidades governamentais:
a) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: I. Mônica Souza da Trindade, RG 1.662.563-DF, e Luciana Bastos Ribeiro de Souza, RG 5.663.776, respectivamente como titular e suplente;

2 - Samanta Inês Salvador Tavares de Souza, RG 17.238.302-4, e Meunim Rodrigues de Oliveira Junior, RG 19.365.609-9, respectivamente como titular e suplente;

3 - Ricardo Rodrigues Barbosa Volei, RG 6.547.096-DF, Denis Geragotino, RG 32.392.379-3, respectivamente como titular e suplente;

4 - Valéria Augusta Garcia, RG 24.209.690-6, e Nereia Masini, RG 8.271.282-8, respectivamente como titular e suplente;

5 - Marina Ballester dos Santos, RG 32.601.407-X, e Natália Mucosi da Cruz, RG 33.474.508-5, respectivamente como titular e suplente;

6 - Rafael Frigólio, RG 16.322.654-4, e João Thiago Wohnrath Mele, RG 33.876.974-2, respectivamente como titular e suplente;

7 - Maria de Lourdes Rocha Freire, RG 7.226.579-6, e Lie Shitara Schutzer, RG 2.905.547-X, respectivamente como titular e suplente;

8 - da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, RG 28.155.493-6, e Diego Hernández Rodrigues Laranjeira, RG 28.240.563-X, respectivamente como titular e suplente;

9 - da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Thozam Mizaski de Toledo, RG 24.182.241-5, e Mayra Matsuzaki Fukushima, RG 24.176.658-8, respectivamente como titular e suplente;

10 - da Secretaria de Segurança Pública, Comando de Policiamento Ambiental: Daniel Carlos Martins, RG 21.989.873-8, e Guilherme D'Artagnan de Carvalho e Silva Boppré, RG 21.784.364-1, respectivamente como titular e suplente;

11 - da Secretaria da Saúde: Sérgio Otávio Valentim, RG 13.803.552, e Lucas Antão Torato Garcia, RG 23.232.115-1, respectivamente como titular e suplente;

12 - da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: Amer Nagib Moussa Junior, RG 28.876.273-3, e Mariana de Souza Rolim, RG 23.128.121-3, respectivamente como titular e suplente;

13 - da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Eduardo Tiani, RG 5.906.932-8, e Mônica Therezinha Bartiê Rossi, RG 13.982.990-8, respectivamente como titular e suplente;

14 - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Jorge Tatino Junior, RG 28.129.400, e Marcelo Alves de Carvalho, RG 17.969.568-X, respectivamente como titular e suplente;

15 - da Secretaria de Turismo e Viagens: José Fábio do Rêgo Torquato, RG 1.085.250, e Shirley Caroline Duarte, RG 34.217.827-8, respectivamente como titular e suplente;

16 - da Procuradoria Geral do Estado: Daniel Smoleitovz, RG 27.615.018, e Amanda de Moraes Modetti, RG 30.187.361-6, respectivamente como titular e suplente;

17 - das entidades não governamentais:
a) da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Marco Antônio Barbieri, RG 6.207.272, e Jorge Luis Silva Rocco, RG 7.731.287-X, respectivamente como titular e suplente;

b) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FASP: Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.862-2, em recondução; e Gilmar Ogawa, RG 5.554.656-0, respectivamente como titular e suplente;

c) do Ministério Público do Estado de São Paulo: Gabriel Lino de Paula Pires, RG 28.001.312-7, e Cláudia Maria Lico Habibi Toiano, RG 20.722.554, respectivamente como titular e suplente;

d) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA: Eduardo Yoshikuni Mitsuoka, RG 7.676.370-5, e Waleiska Del Piore Storani, RG 34.952.100-1, respectivamente como titular e suplente;

e) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES: Paula Maria Sapia Furukawa, RG 33.888.312, e Ricardo Cregaldi, RG 17.188.003-1;

f) da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo - OAB/SP: Rosa Ramos, RG 15.882.077, e Raul Miguel Freitas de Oliveira Consolatti, RG 24.168.513-8, respectivamente como titular e suplente;

g) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do São Paulo - CAU: Denise Pontes, RG 5.180.981-3, e Maria Isabel Rodrigues Paulino, RG 7.496.473-2, respectivamente como titular e suplente;

h) da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA: Rogério Menezes, RG 16.546.956-0, e Veronica Sabatini, RG 17.642.514, respectivamente como titular e suplente;

i) da Associação Paulista de Municípios - APM: Leonardo Baril Altair, RG 6.408.025, e José Fernando Bruno, RG 6.207.464-X, respectivamente como titular e suplente;

j) da Universidade de São Paulo - USP: Patrícia Faga Iglicias Lemos, RG 17.748.415-9, e Fernanda da Rocha Brando Fernandes, RG 24.688.745-6, respectivamente como titular e suplente;

k) da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP: Douglas Soares Galvão, RG 25.026, e Simone Aparecida Leira, RG 16.339.664-5, respectivamente como titular e suplente;

l) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP: José Alexandre de Jesus Perinotto, RG 7.222.851-4, e Edson Luis Piroli, RG 10.465.059-2, respectivamente como titular e suplente;

m) Paulo Nelson do Rego, RG 7.421.835-9, e Edson Lobato, RG 12.138.382, respectivamente como titular e suplente;

n) Gilda Helena Leônico Nunes, RG 14.337.186-1, e Tami Albuquerque Ballalão, RG 33.847.901-6, respectivamente como titular e suplente;

o) Belyonys Monteiro, RG 22.432.912-1, e Eduardo de Lima Leduc, RG 13.315.148-7, respectivamente como titular e suplente;

p) Roberto Lisses Resende, RG M3.736.444, e Djalmá Domingos Weffort de Oliveira, RG 5.700.295-2, respectivamente como titular e suplente;

q) André Vernet Vivas, RG 9.019.010-5, e Valéria Quaglio, RG 15.782.808, respectivamente como titular e suplente;

r) nos termos do parágrafo único do art. 9º do Regulamento do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, aprovado pelo Dec. 20.219.82, alterado pelo Dec. 22.465-84, Edson Cezar Wendland, RG 80575777/SP-RS, para integrar o Conselho Superior de Gestão do Instituto, na qualidade de representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em complementação ao mandato de Marcos Vinícius de Souza;

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCENTO

COMUNICADO CMEX Nº 15/2023
O Centro de Materiais Excentos, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.960, de 14 de junho de 2000, CONVOCA, para o dia 12 de maio de 2023, às 10h, o seguinte:

Considerando o Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo (SEI/SP);

Considerando o Decreto nº 48.898, de 27 de agosto de 2004, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer Técnico CDD/DGSAESP nº 14/2022, de 29 de julho de 2022, emitido pelo Centro de Gestão Documental do Estado de São Paulo (CGED/SP);

Considerando o Parecer Técnico CDD/DGSAESP nº 14/2022, de 29 de julho de 2022, emitido pelo Centro de Gestão Documental do Estado de São Paulo (CGED/SP);

Os tipos de processos e de documentos a serem escolhidos com a finalidade de arquivar ou classificar materiais/excentos inseridos via Centro de Materiais Excentos - CMEX, serão OCMEX. O mesmo procedimento também poderá se aplicar para o encaminhamento de qualquer documento, como por exemplo, ata de reunião ou comprovante de entrega de materiais inseridos digitalmente.

Os documentos transferidos de outro ambiente digital para o SEI/SP ou digitalizados, em arquivo PDF, serão incluídos no processo de ofício, como tipo de documento EXTERNO, no formato "nato digital" para a primeira situação, ou "digitalizado nesta unidade" para a segunda hipótese que o documento deverá ser arquivado.

Recomendamos que as relações de materiais (formulários/ mapas de arrolamentos) devidamente formatadas e legíveis, sejam incluídas no processo de ofício, previamente, em via impressa, podendo ser OCMEX ou PARCELA TÉCNICA, devendo todos os membros da Comissão de Arrolamento assinarem no sistema por meio de uso de senha. Caso a relação de materiais seja digitalizada, o tipo de documento a ser escolhido será o EXTERNO, no formato digitalizado nesta unidade, e posteriormente, autenticado no SEI/SP.

Caso a unidade pretenda manter uma via do processo de ofício enviado ao CMEX pelo SEI/SP, recomendamos que o arquivo seja gerado em pdf, baixado e posteriormente inserido no sistema, em formato nato digital, em via impressa, em vasso processo ou expediente de arrolamento de materiais excentos.

Por motivos legais, procedimentais e operacionais, os processos administrativos instaurados pelo CMEX, visando o arrolamento ou a doação de materiais excentos e inseríveis serão públicos, podendo qualquer unidade consultá-los. Contudo, o CMEX não enviará esses processos para as unidades e nem haverá possibilidade destas unidades incluir documentos nestes simultaneamente.

O envio e recebimento dos processos (de ofício) ocorrerá, exclusivamente, pelo SEI/SP exceto se a unidade não for aderente ao sistema, podendo os órgãos ou entidades, eventualmente, não inseridos no SEI/SP encaminhar os documentos, através do site eletrônico cmexsp@sp.gov.br.

A unidade do CMEX ou SEI/SP e CC-FI/SP-CMEX. O Manual do CMEX atualizado está disponível no site do Fundo Social www.fundossocial.sp.gov.br/cmex/.

Permanecendo eventuais dúvidas quanto ao procedimento de envio de documentos digitais de competência do CMEX pelo SEI/SP, solicitamos que a unidade entre em contato conosco através dos telefones: (11) 3238-3933 ao 3937, ou por e-mail: cmex@sp.gov.br.

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DE DESPESA 11 DE MAIO DE 2023

Processo: SDR-PRC-2023/00071
Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário de Governo do Estado de São Paulo - Secretária de Gestão e Governo Digital

1 - Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6564/89, a Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa SER CATERING COMERCIO DE EVENTOS LDA, visando a contratação de serviços de "Coffee Break", visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão junto aos servidores e funcionários, no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

2 - Declaro que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços às folhas 1722 e 5054, 8082, 9394, sendo o valor praticado o de mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário.

3 - Autorizo as despesas no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) para onerar o recurso no presente exercício;

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADATAMENTO
PROCESSO SPOG-PRC-2021/00022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, CONTRATA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO PRODESP Nº P0021252
CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35.
As cláusulas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 11 de maio de 2022 foi celebrado o Contrato nº SPOG-PRC-2021/00022 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Gestão de Tecnologia da Informação;

b) que entre as medidas recomendadas para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), inclui-se a inserção, em instrumentos contratuais, de disciplina específica acerca das condições para o tratamento de dados pessoais no âmbito da respectiva contratação, ao ser identificadas a sua pertinência e necessidade;

c) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

d) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

e) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

f) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

g) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

h) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

i) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

j) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

k) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

l) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

m) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

n) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

o) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

p) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

q) que a CONTRATADA deve, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

r) que a CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais;

tratamento e estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (login) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridas fora de seus ambientes de gestão.

9.3-A. Constatando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A CONTRATADA deve:
I - Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II - Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar a autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7-A. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8-A. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, e mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação;

10-A. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com ela, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula deverão ser feitas por escrito e pessoalmente, encaminhadas por correio ou por e-mail em endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito, em conformidade com as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que inclui esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

12-A. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.1-A. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 12-A não se caracteriza na circunstância em que se verificar a existência de hipótese do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

14-A. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

15-A. A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prestadores ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/cessar os dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por ela integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

17. A CONTRATADA ficará responsável por apresentar os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, firmados pelos respectivos profissionais envolvidos na execução deste contrato, observando o modelo que constitui Anexo III deste instrumento, contendo o compromisso individual de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

4.2. Estão assim, justas e acertadas, assim as partes do presente instrumento, sendo assinado também pelas duas entidades abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

3.1.1-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

3.1.2-A. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

3.1.3-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

3.1.4-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prestadores ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

3.1.5-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

3.1.6-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

3.1.7-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

3.1.8-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prestadores ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

3.1.9-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

3.1.10-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

3.1.11-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

3.1.12-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prestadores ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

3.1.13-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

3.1.14-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

3.1.15-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

3.1.16-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prestadores ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

3.1.17-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

3.1.18-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

3.1.19-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

3.1.20-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prestadores ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

3.1.21-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

3.1.22-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

3.1.23-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

3.1.24-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prestadores ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

Diário Oficial

Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 92 • São Paulo, sexta-feira, 12 de maio de 2023

Poder Executivo seção I



www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 11-5-2023

Nomeando:
001 fundamento nos arts. 12 e 13 do Dec. 55.087-2009, alterado pelo Dec. 64.122-2019, e no Dec. 67.435-2023, o a seguir indicados para compor, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consma, para um mandato de 2 anos, biênio 2023-2025, na qualidade de representantes:

1 - das entidades governamentais:
I - da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: 1.1. Mônica Souza da Trindade, RG 1.662.563-DF, e Luciana Bastos Ribeiro de Souza, RG 5.663.776, respectivamente como titular e suplente;

2 - Samanta Inês Salvador Tavares de Souza, RG 17.228.302-4, e Meunim Rodrigues de Oliveira Junior, RG 19.365.609-9, respectivamente como titular e suplente;

3 - Ricardo Rodrigues Barbosa Volei, RG 6.547.096-DF, Denis Gerage Amorim, RG 32.392.379-3, respectivamente como titular e suplente;

4 - Valéria Augusta Garcia, RG 24.209.690-6, e Nereia Masini, RG 8.271.282-8, respectivamente como titular e suplente;

5 - Marina Ballesteros dos Santos, RG 32.601.407-X, e Natália Mucosi da Cruz, RG 33.471.508-5, respectivamente como titular e suplente;

6 - Rafael Frigólio, RG 16.322.654-4, e João Thiago Wohnrath Mele, RG 33.876.974-2, respectivamente como titular e suplente;

7 - Maria de Lourdes Rocha Freire, RG 7.226.579-6, e Lie Shitara Schutzer, RG 2.905.547-X, respectivamente como titular e suplente;

8 - da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, RG 28.155.493-6, e Diego Hernández Rodrigues Laranjeira, RG 28.240.563-X, respectivamente como titular e suplente;

9 - da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Thozam Mizaski de Toledo, RG 24.182.241-5, e Mayra Matsuzaki Fukushima, RG 24.176.658-8, respectivamente como titular e suplente;

10 - da Secretaria de Segurança Pública, Comando de Policiamento Ambiental: Daniel Carlos Martins, RG 21.989.873-8, e Guilherme D'Artagnan de Carvalho e Silva Boppré, RG 21.784.364-1, respectivamente como titular e suplente;

11 - da Secretaria da Saúde: Sérgio Otávio Valentim, RG 13.803.552, e Lucas Antio Torato Garcia, RG 23.232.115-1, respectivamente como titular e suplente;

12 - da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: Amer Nagib Moussa Junior, RG 28.876.273-3, e Mariana de Souza Rolim, RG 23.128.121-3, respectivamente como titular e suplente;

13 - da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Eduardo Triani, RG 5.906.933-4, e Mônica Therezinha Bartiê Rossi, RG 13.982.990-8, respectivamente como titular e suplente;

14 - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Jorge Tatino Junior, RG 28.129.400, e Marcelo Alves de Carvalho, RG 17.969.568-9, respectivamente como titular e suplente;

15 - da Secretaria de Turismo e Viagens: José Fábio do Rêgo Torquato, RG 1.085.250, e Shirley Caroline Duarte, RG 34.217.827-8, respectivamente como titular e suplente;

16 - da Procuradoria Geral do Estado: Daniel Smoleitovz, RG 27.615.018, e Amanda de Moraes Modetti, RG 30.187.361-6, respectivamente como titular e suplente;

17 - das entidades não governamentais:
I - da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Marco Antônio Barbieri, RG 6.207.272, e Jorge Luis Silva Rocco, RG 7.731.287-X, respectivamente como titular e suplente;

II - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FASP: Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.622-2, em recondução; e Gilmar Ogawa, RG 5.554.656-0, respectivamente como titular e suplente;

III - do Ministério Público do Estado de São Paulo: Gabriel Lino de Paula Pires, RG 28.001.312-7, e Cláudia Maria Lico Habibi Tofoño, RG 20.722.554, respectivamente como titular e suplente;

IV - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA: Eduardo Yoshikuni Mitsuoka, RG 7.676.370-5, e Waleiska Del Pietro Storani, RG 34.952.100-1, respectivamente como titular e suplente;

V - da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES: Paula Marcia Sapia Furukawa, RG 33.888.312, e Ricardo Cregaldi, RG 17.188.003-1;

VI - da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo - OAB/SP: Rosa Ramos, RG 15.882.077, e Raul Miguel Freitas de Oliveira Consolatti, RG 24.168.513-8, respectivamente como titular e suplente;

VII - do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do São Paulo - CAU: Denise Antunes, RG 5.180.981-3, e Maria Isabel Rodrigues Paulino, RG 7.496.473-2, respectivamente como titular e suplente;

VIII - da Associação Paulista dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA: Rogério Menezes, RG 16.546.956-0, e Veronica Sabatini, RG 17.642.514, respectivamente como titular e suplente;

IX - da Associação Paulista de Municípios - APM: Leonardo Fabian Alburat, RG 6.408.025, e José Fernando Bruno, RG 6.207.464-X, respectivamente como titular e suplente;

J) da Universidade de São Paulo - USP: Patrícia Faga Iglicias Lemos, RG 17.748.415-9, e Fernanda da Rocha Brando Fernandes, RG 24.688.745-6, respectivamente como titular e suplente;

K) da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP: Douglas Soares Galvão, RG 25.102-6, e Simone Aparecida Leira, RG 16.339.664-5, respectivamente como titular e suplente;

L) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP: José Alexandre de Jesus Perinotto, RG 7.222.851-4, e Edson Luis Piroli, RG 10.465.059-29 respectivamente como titular e suplente;

M) Paulo Nelson do Rego, RG 7.421.835-9, e Edson Lobato, RG 12.138.382, respectivamente como titular e suplente;

N) Fernando Gallardo Vieira Pinote, RG 32.834.733-4, e Henrique Kallor Kafalis, RG 15.038.924, respectivamente como titular e suplente;

O) Roberto Lisses Resende, RG M3.736.444, e Djalmir Domingos Weffort de Oliveira, RG 5.700.295-2, respectivamente como titular e suplente;

P) André Vernet Vivas, RG 9.019.010-5, e Valéria Quaglio, RG 15.782.808, respectivamente como titular e suplente;

Q) Gilda Helena Leônico Nunes, RG 14.337.186-1, e Tami Albuquerque Ballalão, RG 33.847.901-6, respectivamente como titular e suplente;

R) Belyonys Monteiro, RG 22.432.912-1, e Eduardo de Lima Leduc, RG 13.315.148-7, respectivamente como titular e suplente;

S) Roberto Lisses Resende, RG M3.736.444, e Djalmir Domingos Weffort de Oliveira, RG 5.700.295-2, respectivamente como titular e suplente;

T) Ricardo Rodrigues Barbosa Volei, RG 6.547.096-DF, Denis Gerage Amorim, RG 32.392.379-3, respectivamente como titular e suplente;

U) Valéria Augusta Garcia, RG 24.209.690-6, e Nereia Masini, RG 8.271.282-8, respectivamente como titular e suplente;

V) Marina Ballesteros dos Santos, RG 32.601.407-X, e Natália Mucosi da Cruz, RG 33.471.508-5, respectivamente como titular e suplente;

W) Rafael Frigólio, RG 16.322.654-4, e João Thiago Wohnrath Mele, RG 33.876.974-2, respectivamente como titular e suplente;

X) Maria de Lourdes Rocha Freire, RG 7.226.579-6, e Lie Shitara Schutzer, RG 2.905.547-X, respectivamente como titular e suplente;

Y) da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, RG 28.155.493-6, e Diego Hernández Rodrigues Laranjeira, RG 28.240.563-X, respectivamente como titular e suplente;

Z) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Thozam Mizaski de Toledo, RG 24.182.241-5, e Mayra Matsuzaki Fukushima, RG 24.176.658-8, respectivamente como titular e suplente;

AA) da Secretaria de Segurança Pública, Comando de Policiamento Ambiental: Daniel Carlos Martins, RG 21.989.873-8, e Guilherme D'Artagnan de Carvalho e Silva Boppré, RG 21.784.364-1, respectivamente como titular e suplente;

AB) da Secretaria da Saúde: Sérgio Otávio Valentim, RG 13.803.552, e Lucas Antio Torato Garcia, RG 23.232.115-1, respectivamente como titular e suplente;

AC) da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: Amer Nagib Moussa Junior, RG 28.876.273-3, e Mariana de Souza Rolim, RG 23.128.121-3, respectivamente como titular e suplente;

AD) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Eduardo Triani, RG 5.906.933-4, e Mônica Therezinha Bartiê Rossi, RG 13.982.990-8, respectivamente como titular e suplente;

AE) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Jorge Tatino Junior, RG 28.129.400, e Marcelo Alves de Carvalho, RG 17.969.568-9, respectivamente como titular e suplente;

AF) da Secretaria de Turismo e Viagens: José Fábio do Rêgo Torquato, RG 1.085.250, e Shirley Caroline Duarte, RG 34.217.827-8, respectivamente como titular e suplente;

AG) da Procuradoria Geral do Estado: Daniel Smoleitovz, RG 27.615.018, e Amanda de Moraes Modetti, RG 30.187.361-6, respectivamente como titular e suplente;

AH) das entidades não governamentais:
I - da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Marco Antônio Barbieri, RG 6.207.272, e Jorge Luis Silva Rocco, RG 7.731.287-X, respectivamente como titular e suplente;

II - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FASP: Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.622-2, em recondução; e Gilmar Ogawa, RG 5.554.656-0, respectivamente como titular e suplente;

III - do Ministério Público do Estado de São Paulo: Gabriel Lino de Paula Pires, RG 28.001.312-7, e Cláudia Maria Lico Habibi Tofoño, RG 20.722.554, respectivamente como titular e suplente;

IV - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA: Eduardo Yoshikuni Mitsuoka, RG 7.676.370-5, e Waleiska Del Pietro Storani, RG 34.952.100-1, respectivamente como titular e suplente;

V - da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES: Paula Marcia Sapia Furukawa, RG 33.888.312, e Ricardo Cregaldi, RG 17.188.003-1;

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DE DESPESA 11 DE MAIO DE 2023

Processo: SDP-PRC-202300071
Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário de Governo do Estado de São Paulo - Secretária de Gestão e Governo Digital

I - Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6564/89, a Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa SER CATERING COMERCIO DE EVENTOS LDA, visando a contratação de serviços de "Coffee Break", visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão junto aos servidores e funcionários, no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

II - Declaro que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços às folhas 1722 e 5054, 8082, 9394, sendo o valor praticado o de mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário.

III - Autorizo as despesas no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) para onerar o recurso no presente exercício;

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADATAMENTO
PROCESSO SPOG-PRC-202100022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, CONTRATA COMANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO PRODESP Nº P0021252
CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35.
As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 11 de maio de 2022 foi celebrado o Contrato nº SPOG-PRC-202100022 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Gestão de Tecnologia da Informação;

b) que entre as medidas recomendadas para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), inclui-se a inserção, em instrumentos contratuais, de disciplina específica acerca das condições para o tratamento de dados pessoais no âmbito da respectiva contratação, ao ser identificadas a sua pertinência e necessidade;

c) que a CONTRATADA deve, mediante instrumento firmado estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

d) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

e) que a celebração do presente aditivo foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme despacho exarado sob nº 287 do Processo nº SPOG-PRC-2021/00022;

f) RESOLVEU, em comum acordo, prorrogar o Contrato nº SPOG-PRC-2021/00022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 11/05/2023 a 10/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.010.197,44 (um milhão e dez mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o Programa de Trabalho 041262005320000, Natureza de Despesa 3390/0, Fonte de Recurso 00101/001, Unidade Gestora 530102 - Coordenadoria de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
O presente contrato indicado no preâmbulo as seguintes disposições:

IX-A - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
9.1.1-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

9.1.2-A. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.3-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA at o início da execução dos serviços.

9.2-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/cessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos estes indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do

tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (login) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Confrontando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A CONTRATADA deve:
I - Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II - Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar a autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7-A. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, identificação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8-A. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, e mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificado por escrito, ao CONTRATANTE, e cumprimento desta obrigação.

10.1-A. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditoria e contribuir com elas, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

11.1-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula deverão ser feitas por escrito e pessoalmente, encaminhadas por correio ou por e-mail nos endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito, mediante as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que inclui esta cláusula no contrato, ou outro endereço informado em notificação por escrito.

11.2-A. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.2.1-A. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 11.2-A não se caracteriza na circunstância em que se verificar a existência de hipótese do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3-A. É de transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

11.4-A. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

11.5-A. A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/cessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.6-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por eles integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

11.7. A CONTRATADA ficará responsável por apresentar os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, firmados pelos respectivos profissionais envolvidos na execução deste contrato, observando o modelo que constitui Anexo III deste instrumento, contendo o compromisso individual de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelarem com ele conflitantes.

4.2. Estão assim, justas e acertadas, assim as partes do presente instrumento, sendo assinado também pelas duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura: 11/05/2023

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCENTO

COMUNICADO CMEX Nº 15/2023

O Centro de Materiais Excentos, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.960, de 14 de junho de 2000, CONVOCA, para o dia 12 de maio de 2023, às 14h30min, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, São Paulo/SP.

Considerando o Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo (SEI/SP);

Considerando o Decreto nº 48.898, de 27 de agosto de 2004, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer Técnico CDD/DGSAESP nº 14/2022, de 29 de julho de 2022, emitido pelo Centro de Gestão Documental do Estado de São Paulo (CGED), no âmbito do Projeto de Arquivamento do Estado de São Paulo (SEGOV-EXP-2022/03963);

Os tipos de processos e de documentos a serem escolhidos com a finalidade de arquivar ou descartar materiais/excentos inseridos via Centro de Materiais Excentos - CMEX, serão OCMEX. O mesmo procedimento também poderá se aplicar para o encaminhamento de qualquer documento, como por exemplo, ata de reunião ou comprovante de entrega de materiais inseridos digitalmente.

Os documentos transferidos de outro ambiente digital para o SEI/SP ou digitalizados, em arquivo PDF, serão incluídos no processo de ofício, como tipo de documento EXTERNO, no formato "nato digital", para a primeira situação, ou "digitalizado nesta unidade" para a segunda hipótese que o documento deverá ser arquivado.

Recomendamos que as relações de materiais (formulários/ mapas de arrolamentos) devidamente formatadas e legíveis, sejam incluídas no processo de ofício, previamente, como tipo de documento RELATORIO ou PARECER TÉCNICO, devendo todos os membros da Comissão de Arrolamento assinarem no sistema por meio de uso de senha. Caso a relação de materiais seja digitalizada, o tipo de documento a ser escolhido será o EXTERNO, no formato digitalizado nesta unidade, e posteriormente, autenticado no SEI/SP.

Caso a unidade pretenda manter uma via do processo de ofício enviado ao CMEX pelo SEI/SP, recomendamos que o arquivo seja gerado em pdf, baixado e posteriormente inserido como tipo de documento EXTERNO, em arquivo nativo digital, no processo ou expediente de arrolamento de materiais excentos.

Por motivos legais, procedimentais e operacionais, os processos administrativos instaurados pelo CMEX, visando o arrolamento ou a doação de materiais excentos e inseríveis serão públicos, podendo qualquer unidade consultá-los. Contudo, o CMEX não enviará esses processos para as unidades e nem haverá possibilidade destas unidades incluir documentos nestes simultaneamente.

O envio e recebimento dos processos (de ofício) ocorrerá, exclusivamente, pelo SEI/SP, exceto se a unidade não for aderente ao sistema, podendo os órgãos ou entidades, eventualmente, não inseridos no SEI/SP encaminhar os documentos, através do site eletrônico cmexp@sp.gov.br.

A unidade do CMEX ou SEI/SP e CC-FI/SSP-CMEX. O Manual do CMEX atualizado está disponível no site do Fundo Social (www.fundossocial.sp.gov.br/cmex).

Permanecem eventuais dúvidas quanto ao procedimento de envio de documentos digitais de competência do CMEX pelo SEI/SP, solicitamos que a unidade entre em contato conosco através dos telefones: (11) 3238-3933 ao 3937, ou por e-mail: cmexp@sp.gov.br.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 12 de maio de 2023 às 05:01:55



documento assinado digitalmente



Autenticado com senha por ALANA CLEIA VILAR SAUTER - Diretor I / DFC - 12/05/2023 às 13:16:43.

Documento Nº: 73052407-8774 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73052407-8774>



SDRCA-P202305224A

PROCESSO SDR- 2023-00071		VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) 5.060,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS		
ROTEIRO PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE		
CHECKLIST	PÁGINA	VISTO
Abertura do processo	1	vys
Justificativa técnica (área solicitante)	2	vys
Memorial descritivo (área solicitante)	03 e 04	vys
Proposta comercial (área solicitante)	50	vys
Pesquisa de preços e grade comparativa (área solicitante)	17/21; 52/54; 60/60	vys
Documentação:		
Habilitação jurídica	23/26 e 31; 33 e 37/40	vys
Regularidade fiscal	35/36; 41/49	vys
CADIN estadual, Sanções administrativas, CEIS e CNIA	27;32	vys
Verificação da existência de cadastro CAUFESP e de conta no Banco do Brasil (fazer as solicitações que forem necessárias à empresa)	conta BB fls 50	vys
2 declarações: situação regular perante o Ministério do Trabalho; normas de saúde e segurança	84/88	vys
Verificação se GTI solicitou aprovação ao COETIC e PSTIC (Para contratações de TIC)	não se aplica	vys
Autorização da autoridade competente	5	vys
Elaboração da minuta do contrato e anexos	empenho	vys
Indicação de Recursos COF (Elisete/Marcelo)	X	vys
Reserva de recursos	61	vys
Encaminhamento à Consultoria Jurídica (através da Chefia de Gabinete)	64	vys
Digitalizar o Parecer da Consultoria Jurídica e arquivá-lo em pasta de pareceres de acordo com o ano: H:\CA\DFC_GCCP\SC\PARECER JURÍDICO C\JPareceres 2021	x	vys
Atendimento do parecer da Consultoria Jurídica	5/96 e 98/9	vys
Deliberação do Comitê Gestor do Gasto Público	não se aplica	vys
Dispensa da licitação / inexigibilidade pela autoridade competente	99	vys
Ratificação pelo Secretário (em 3 dias da dispensa da licitação / inexigibilidade)	não se aplica	
Publicação da ratificação no D.O.E. (em 5 dias da data da ratificação)	102/103	vys
Encaminhamento de cópia, por ofício, da comunicação de dispensa de licitação / inexigibilidade de licitação e da Ratificação, ao TCE, juntamente com a a publicação da Ratificação no D.O., no prazo de 10 dias úteis após a ratificação pela autoridade competente (Lei nº 6.544/89).	o se aplicavys	
Autorização da despesa	5	vys
CT e empenho	77/78	
Enc. Para Gabinete para Assinatura do contrato (verificar a validade de todos os documentos novamente, inclusive Cadin), e empenho.	não se aplica	vys
Publicação do extrato do contrato no D.O.E.	não se aplica	vys
Abertura de processo de pagamento (a depender da quantidade de parcelas)	não se aplica	vys
Juntada de uma via do contrato (quando for o caso) no processo e envio para a empresa (por e-mail)	não se aplica	vys
Encaminhamento da nota de empenho, via e-mail, para a empresa contratada	97	vys
Indicação de gestor Área Técnica	não consta	vys
Designação do Gestor pelo Gabinete	x	vys
Encaminhamento de uma via do Contrato (se for o caso) para Gabriela colocar nos Terceirizados e inclusão dela como Gestora no acompanhamento do processo	não se aplica	vys
Envio da digitalização do contrato e de seus anexos, via Notes, para o gestor e seu superior imediato	não se aplica	vys
Cadastro do processo no Sistema SCT (acima de 250 UFESP's)	não se aplica	vys
Envio à área técnica para recebimento do objeto	não se aplica	vys
Pagamento		vys
Envio ao CAPM (DAL) para inclusão do objeto no patrimônio da SDR	não se aplica	vys
Revisão do Checklist	ok	vys





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS**

Processo : SDR 00071/2023

Trata de contratação da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, visando serviços de "Coffee Break", visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Tendo sido finalizado Checklist por este CLC conforme fls.104, encaminhe-se ao DFC com proposta de envio ao COF para pagamento a posteriormente para arquivamento.



Assinado com senha por VICTORIA YURKIN SMALKOFF - Assessor Técnico I / CLC - 17/05/2023 às 12:12:29 e DANIELLE DOS REIS QUEIROGA - Diretor Técnico II / CLC - 17/05/2023 às 13:18:57.
Documento Nº: 73350094-4839 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73350094-4839>



SDRDCI202300801A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: juntada de documentos

Prezada Vic,

Favor juntar Atestado e Nota Fiscal para encaminhamento ao COF para pagamento.

Att,

São Paulo, 21 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006



<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20230519u46449284000107</p>	<p>Número da Nota 0000028</p>			
	<p>Data e Hora de Emissão 19/05/2023 21:28:25</p>			
	<p>Código de Verificação VP4W-VMLJ</p>			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
<p>CPF/CNPJ: 46.449.284/0001-07 Inscrição Municipal: 7.321.675-5 Nome/Razão Social: SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA Endereço: R GERMINO GOMES DA SILVA 48 - SAPOEMBA - CEP: 03374-040 Município: São Paulo UF: SP</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: SECRETARIA DE PROJETOS ORCAMENTO E GESTAO CPF/CNPJ: 39.467.292/0001-02 Inscrição Municipal: 6.733.188-2 Endereço: AV MORUMBI 4500, ANDAR 2 - MORUMBI - CEP: 05650-905 Município: São Paulo UF: SP E-mail: asaguiar@sp.gov.br</p>				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
<p>CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA 110 PARTICIPANTES CPMFORME NE 2023NE0057 NA DATA DE 12/05/2023 . EFETUAR DEPOSITO BB AG 1207-6 C/C 39881-0.</p>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.060,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07196 - Organização de festas e recepções, bufê.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;</p>				





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: encaminhamento ao DFC

Trata de contratação da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, visando serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Diante dos elementos constantes, encaminhe-se ao DFC para assinatura de Atestado de Realização e após, com proposta de encaminhamento ao COF para pagamento em favor da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, CNPJ. 46.449.284.000/07, no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Victoria Yurkin Smalkoff
Assessor Técnico I
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danielle dos Reis Queiroga
Diretor Técnico II
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006





NOTA DE REALIZAÇÃO

Doc.

U.C.	NUM. IDENTIF.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
UNIDADE DE DESPESA: GABINETE DO SECRETÁRIO

ATESTADO DE REALIZAÇÃO Serviços/Aluguéis e Instalações

U.G.E.	N. DO EMPENHO	IMPORTÂNCIA	DATA REALIZ.	PREVISÃO PAGTO
530102	2023NE00057	5.060,00	12/05/2023	12/06/2023

PROCESSO SPDR 2023/00071

INTERESSADO Secretaria de Gestão e Governo Digital

Processo de Pagamento

Endereço: RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 48- SP – Fone: 98533-6207
--

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

33903956

NÚMERO DO CONTRATO

2023CT00035

NATUREZA DA DESPESA REALIZADA

Contratação de serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão. Depósito em conta Banco do Brasil ag. 1207-6 e c/c 39881-0 .

Atesto que os serviços acima descritos foram executados satisfatoriamente, tendo o interessado o direito de receber a importância de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz



SDRCAP202305661A



Autenticado com senha por MARISA PEREIRA RAMOS PINTO FERRAZ - Resp. pelo Expediente do DFC / DFC - 22/05/2023 às 15:56:09.

Documento Nº: 73699487-1476 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=73699487-1476>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Atestado de realização

Assinado o Atestado de realização, encaminhe-se para prosseguimento.

Att,

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



SDRDES202301655A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: encaminhamento ao DFC

Trata de contratação da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, visando serviços de “Coffee Break”, visando o fornecimento de alimentação para os servidores e funcionários da Secretaria de Gestão e Governo Digital, visando integração e apresentação da nova Gestão no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Diante dos elementos constantes, encaminhe-se ao DFC, com proposta de encaminhamento ao COF para pagamento em favor da Empresa SER CATERING COMÉRCIO DE EVENTOS LTDA, CNPJ. 46.449.284.000/07, no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Victoria Yurkin Smalkoff
Assessor Técnico I
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danielle dos Reis Queiroga
Diretor Técnico II
CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Despacho

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: Proposta de empenhamento

Prezada Edina

Favor providenciar o empenhamento.

Att,

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp. pelo Expediente do DFC
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



SDRDES202301726A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Informação

Interessado: EDINA - COF.
Assunto: FAZER A NL E A PD .

São Paulo, 26 de maio de 2023.

Djair Domingos de Araujo
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



SDRINF202300947A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CENTRO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Despacho

Interessado: 540101 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Assunto: EMPENHO 2023NE00068 - PARA ASSINATURA

Prezada, Marisa

Estamos encaminhando via e-mail o empenho 2023NE00068 de despesas com serviços de Eventual de BUFFET - COFFEE BREAK, para assinatura.

Atenciosamente

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Edina Tieko Mimura
Oficial Administrativo
CENTRO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



SDRDES202302394A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **SDR-PRC-2023/00071** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 018.0000132/2023-73.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

Alana Cleia Vilar Sauter
Diretor I
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS



SDRTER202301188A

Classif. documental

004.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00068

UG	540101 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	30/05/2023		

CNPJ/CPF/UG	46449284/0001-07 - SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA				
Credor	SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA				
Endereço	RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 48 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	03374-040

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	54001	04122510062340000	150010001	33903956	540010	000.000.0100

No Processo	20230662185	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00005	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	2.760,00

Sequência	001	Item	00024303-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	46	Valor Unitário	60,00	Preço Total	2.760,00

Descrição	
SERVICO EVENTUAL DE BUFFET, SERVICO EVENTUAL DE BUFFET - COFFEE BREAK ATE 100 PESSOAS	

Total ou Valor a Transportar R\$	2.760,00
Local de Entrega	AV.RANGEL PESTANA,300
Data de Entrega	31/05/2023

DANIEL DA SILVA LIMA
007945955-29
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	09336009842
--------------------------	-------------



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Chefia de Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00001321/2023-73

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital,
Controladoria Geral do Estado

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o
Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

1. Juntada Nota de Empenho no documento nº 0528338.
2. Restitua-se à Coordenadoria Geral de Administração, da Secretaria de Gestão e Governo Digital para ciência e providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIEL DA SILVA LIMA
CHEFE DE GABINETE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Lima**,
Respondendo por Chefe de Gabinete, em 05/06/2023, às
10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0528475** e o código CRC **77F2D176**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00001321/2023-73

Interessado: Controladoria Geral do Estado

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

Encaminho ao Departamento De Finanças e Contratos - DFC, para providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Adriana barletta Bocoli

Assessor Técnico da Fazenda Estadual I



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barletta Bocoli, Assessor Técnico da Fazenda Estadual I**, em 05/06/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541031** e o código CRC **8E0A04B2**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00001321/2023-73

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

Ao Centro de Licitações e Contratos

Victoria

Assinada a Nota de Empenho, favor elaborar Check list e demais providências cabíveis.

São Paulo, 11/06/23

Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz
Resp p/ Exp. do Departamento de Finanças e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Pereira Ramos Pinto Ferraz, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 11/06/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0656193** e o código CRC **9C5DE191**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00001321/2023-73

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

Informação:

Nota de Empenho Doc-0528338 e
Despacho 0528338 pertencentes a outro Processo, anexados
erroneamente.

Segue a seguir Nota de Empenho correta.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Yurkin Smalkoff, Assessor Técnico I**, em 14/06/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Clear Vilar Sauter, Diretor II**, em 14/06/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13](#)

de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0815158** e o código CRC **FF5DC9BC**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00057

UG	530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
Gestão	00001		
Data de Emissão	11/05/2023		

CNPJ/CPF/UG	46449284/0001-07 - SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA				
Credor	SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA				
Endereço	RUA GERMINO GOMES DA SILVA, 48 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	03374-040

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	53001	04122200050230000	150010001	33903956	530010	000.000.0100

No Processo	20230567838	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00035	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.060,00 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS)
----------------------	---------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
05	5.060,00

Sequência	001	Item	00002291-8	Unid. Forn.	00667
Quantidade	110	Valor Unitário	46,00	Preço Total	5.060,00

Descrição	
SERVICO EVENTUAL DE BUFFET, COFFEE BREAK	

Total ou Valor a Transportar R\$	5.060,00
Local de Entrega	AV.RANGEL PESTANA,300
Data de Entrega	12/05/2023

CARLOS ROBERTO J. CARDOZO
218654418-05
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	14612363809
--------------------------	-------------

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

ROTEIRO PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CHECKLIST	PÁGINA	VISTO
Abertura do processo	1	vys
Justificativa técnica (área solicitante)	2	vys
Memorial descritivo (área solicitante)	03 e 04	vys
Proposta comercial (área solicitante)	50	vys
Pesquisa de preços e grade comparativa (área solicitante)	17/21; 52/54; 66/68	vys
Documentação:		
Habilitação jurídica	23/26 e 31; 33 e 37/40	vys
Regularidade fiscal	35/36; 41/49	vys
CADIN estadual, Sanções administrativas, CEIS e CNIA	27;32	vys
Verificação da existência de cadastro CAUFESP e de conta no Banco do Brasil (fazer as solicitações que forem necessárias à empresa)	conta BB fls 50	vys
2 declarações: situação regular perante o Ministério do Trabalho; normas de saúde e segurança	84/88	vys
Verificação se GTI solicitou aprovação ao COETIC e PSTIC (Para contratações de TIC)	não se aplica	vys
Autorização da autoridade competente	5	vys
Elaboração da minuta do contrato e anexos	empenho	vys
Indicação de Recursos COF (Elisete/Marcelo)	X	vys
Reserva de recursos	61	vys
Encaminhamento à Consultoria Jurídica (através da Chefia de Gabinete)	64	vys
Digitalizar o Parecer da Consultoria Jurídica e arquivá-lo em pasta de pareceres de acordo com o ano: H:\CA\DFC_GCCP\SC\PARECER JURÍDICO CJP\pareceres 2021	x	vys
Atendimento do parecer da Consultoria Jurídica	95/96 e 98/99	vys
Deliberação do Comitê Gestor do Gasto Público	não se aplica	vys
Dispensa da licitação / inexigibilidade pela autoridade competente	99	vys
Ratificação pelo Secretário (em 3 dias da dispensa da licitação / inexigibilidade)	não se aplica	
Publicação da ratificação no D.O.E. (em 5 dias da data da ratificação)	102/103	vys
Encaminhamento de cópia, por ofício, da comunicação de dispensa de licitação / inexigibilidade de licitação e da Ratificação, ao TCE, juntamente com a a publicação da Ratificação no D.O., no prazo de 10 dias úteis após a ratificação pela autoridade competente (Lei nº 6.544/89).	não se aplica	vys
Autorização da despesa	5	vys
CT e empenho	78 e 0815722	
Enc. Para Gabinete para Assinatura do contrato (verificar a validade de todos os documentos novamente, inclusive Cadin), e empenho.	não se aplica	vys
Publicação do extrato do contrato no D.O.E.	não se aplica	vys
Abertura de processo de pagamento (a depender da quantidade de parcelas)	não se aplica	vys
Juntada de uma via do contrato (quando for o caso) no processo e envio para a empresa (por e-mail)	não se aplica	vys
Encaminhamento da nota de empenho, via e-mail, para a empresa contratada	97	vys
Indicação de gestor Área Técnica	não consta	vys
Designação do Gestor pelo Gabinete	x	vys
Encaminhamento de uma via do Contrato (se for o caso) para Gabriela colocar nos Terceirizados e inclusão dela como Gestora no acompanhamento do processo	não se aplica	vys
Envio da digitalização do contrato e de seus anexos, via Notes, para o gestor e seu superior imediato	não se aplica	vys
Cadastro do processo no Sistema SCT (acima de 250 UFESP's)	não se aplica	vys
Envio à área técnica para recebimento do objeto	não se aplica	vys
Pagamento		vys
Envio ao CAPM (DAL) para inclusão do objeto no patrimônio da SDR	não se aplica	vys
Revisão do Checklist	ok	vys



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00001321/2023-73

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

Tendo sido finalizado Checklist conforme Extrato 0905879, não tendo mais providências a tomar, encaminhe-se ao DFC com proposta de Arquivamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Yurkin Smalkoff, Assessor Técnico I**, em 16/06/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Clear Vilar Sauter, Diretor II**, em 16/06/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905879** e o código CRC **04462823**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SIAFEM2023-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)-SERPRO_____

CONSULTA EM 20/06/2023 AS 11:19 USUARIO : CARLOS

DATA EMISSAO : 19JUN2023 SIAFISICO **NUMERO : 2023NL00212**

DATA LANÇAMENTO : 19JUN2023 TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : 530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 46449284000107 - SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVEN

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
511200	2023NE00057	33903956		150010001	5.060,00

OBSERVACAO :

DESP. C/CONTRAT. DE SERV. DE "COFFEE BREAK", VISANDO O FORNEC. DE ALIMENT. P/ OS SERVID. E FUNCION. DA SGGD, VISANDO A INTEGR. E APRESENT. DA NOVA GESTÃO, NF.28 - EMS. 19/05/2023, Nº SEI 01800001321/2023-73, C.U. 20230567838.

LANCADA POR : NICIA MARIA DE OLIVEIRA - 530001 EM : 19JUN2023 AS 9:37

SIAFEM2023-EXEFIN,CONSULTAS,LISPD(LISTA PROGRAMACAO DESEMBOLSO)-SERPRO_____

CONSULTA EM 20/06/2023 AS 11:19 USUARIO : CARLOS

DATA EMISSAO : 19JUN2023 DATA VENCIMENTO : 19JUN2023 **NUMERO : 2023PD00073**

UG : 530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

*** PAGA *** **NL REF. : 2023NL00212**

PAGADORA **DATA PAGAMENTO : 19JUN2023** **OB PAG. : 2023OB00519**

UG : 530001 - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG: 46449284000107 - SER CATERING COM.DE ALIMENTOS E EVENTOS LTD

GESTAO :

BANCO : 001 AGENCIA : 01207 CONTA CORRENTE : 000398810
VILA DIVA

PROCESSO : 20230567838 VALOR : 5.060,00

FINALIDADE : PG.COFFEE BREAK - SGGD - NF. 28

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700601	2023NE00057	33903956		150010001	5.060,00

LANCADO POR: NICIA MARIA DE OLIVEIRA - 530001 EM: 19JUN2023 AS: 09:45



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Orçamento e Finanças**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00001321/2023-73

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Contratação de coffee break para Evento com o Sr. Secretário Executivo no dia 12.05.23

Devidamente liquidada a despesa de que trata o processo, nota de lançamento e programação de pagamento, capturados e anexados, propomos o encaminhamento dos autos para o Centro de Licitação e Contratos para providencias de sua alçada.

São Paulo, 09 julho de 2023.

Adriana Silva Aguiar

Diretor Técnico III - Departamento de Finanças e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva Aguiar, Diretor Técnico III**, em 09/07/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2234294** e o código CRC **C6AC8292**.

